



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP

237 / 2024

Secretaria

016 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 016.006.000.000.000

DIRETORIA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA -

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros



Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	CARVÃO ATIVADO EM PÓ SOLIDO PRETO FINO E INODORO, NUMERO DE IODO - 600MG/G (MINIMO) PH ALCALINO DENSIDADE APARENTE 0,35 A 0,45 G/CM3, CINZAS ATIVADAS 10% (MAXIMO) GRANULOMETRIA (% MINIMO PASSANTE EM MASSA - PENEIRA ABNT N° 100-99% - PENEIRA ABNT N° 200 - 95%, PENEIRA ABNT-325 -90% FENOL - 2,5GR/LT (MÁXIMO) UNIDADE 8% (%MÁXIMO EM MASSA) EM SACO MULTIFOLHADO CONTENDO INTERNAMENTE 01 SACO EM POLIETILENO			
	1.14.01.0141-0	KG	48.000,000	688.320,00
2	BARRILHA LEVE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:-CARBONATO DE SÓDIO-MÍNIMO DE 98% - MATERIAL INSOLÚVEL- MÁXIMO 0,05% - CROMO (CR) TOXIDADE MÁXIMO DE 50 NG/KG - CHUMBO (PB) TOXIDADE MÁXIMO 10MG/KG - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25 KGS			
	1.14.01.0153-3	KG	48.000,000	245.760,00
3	SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO, MOÍDO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Al2 O3 + Fe2 O3 - MÍNIMO 15% - INSOLÚVEIS MÁXIMO 7,5% ACIDEZ LIVRE- MÁXIMO 0,5%. - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25 KGS			
	1.14.01.0154-1	KG	380.000,000	627.000,00
4	CLORETO DE SÓDIO NÃO IODADO (SAL MARINHO GRANULADO OU SAL GROSSO) - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25KG			
	1.14.01.0155-0	KG	280.000,000	226.800,00
Estimativa de Custo Total				1.787.880,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

1

Justificativa da Compra

Dt. Gravação

30/10/2024

Dt. Emissão

04/11/2024

Requisitante
André Luiz Branco
Secretaria de Meio Ambiente

Secretário Municipal

João Luiz Rosseto Ramos
Diretor de Produção e
Abastecimento04/11/2024
19:19



Prefeitura Municipal de Birigui

000003

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o §1º, e 2º, da lei 14.133/2021)

ELEMENTOS CONSTITUTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA (CARVÃO ATIVADO EM PÓ, CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE), SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO GRANULADO E CLORETO DE SÓDIO (SAL GROSSO NÃO IODADO)) PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

1 – JUSTIFICATIVA:

A Requisição de Registro de Preço RP 237/2024, justifica-se pela necessidade de se ter os produtos químicos para garantir a potabilidade da água fornecida para consumo humano.

Os produtos químicos listados na referida RP possuem uma importante propriedade, que é de potabilidade da água para o consumo humano.

O Sulfato de Alumínio Ferroso Granulado é usado para coagular sólidos dissolvidos na água, removendo partículas e sólidos dissolvidos.

O carvão Ativado em pó é usado para a remoção de gosto e odor da água que será tratada.

O carbonato de sódio (Barrilha Leve) é usado para regulagem do pH da água durante o tratamento.

Cloreto de sódio não iodado / sal marinho granulado ou sal marinho grosso será utilizado para produção de hipoclorito, para desinfecção da água a ser fornecida aos munícipes, hoje produzimos nosso próprio cloro através de um processo que se chama eletrólise, em nossas instalações possuímos uma usina e sem este produto não conseguiremos realizar o protocolo de produção de hipoclorito.

A dosagem e utilização dos produtos químicos citados neste documento na água é para atender a exigência por lei segundo a Portaria de 888 do ministério da saúde de maio/2021. Sendo assim se algum destes produtos não forem dosados poderá implicar na distribuição de uma água não-conforme para a população, bem como não atenderá os padrões exigidos pelo ministério da saúde.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Consta no PAC 2024.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

Todos os produtos químicos que fazem parte deste certame, no momento de suas respectivas entregas deverão conter laudos técnicos que os acompanhe, constando análises físico químicas que garantam sua qualidade.

Caso qualquer alteração observada nos produtos pela Contratante, o produto deverá ser substituído pela contratada no prazo de 6 (seis) dias corridos.

Caso o fornecedor não seja o fabricante do produto a ser fornecido, este fornecedor será responsável pela qualidade do produto, lembrando sempre que do todo produto químico a ser entregue deverá ser acompanhado de um laudo técnico do fabricante garantindo sua qualidade físico/químico integralmente.

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Meio Ambiente - Estação de Tratamento de Água - ETA, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Secretaria de Meio Ambiente – Estação de Tratamento de Água - ETA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Fornecer produtos químicos de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações, bem como ao regulamento da Portaria MS / GM nº 888, sendo o prazo máximo para sua entrega de 06 (seis) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

4 – QUANTITATIVOS MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:

Conforme análise do corpo técnico desta secretaria, as quantidades solicitadas são para nos atender aproximadamente por 12 (doze) meses.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando que esta secretaria não possui condições técnicas de fabricar os produtos solicitados, e ainda que houvesse essa possibilidade seria de qualidade inferior, não se vislumbra outra solução senão pelo processo regular de compra.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas, entre cotações junto a fornecedores, ATAs de Registro de Preços 626 e 627/2023 (cópias anexas) e pesquisa no PNCP, verificou-se o total da estimativa pela média de preços um custo de R\$ 1.787.880,00.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDA:

Os produtos entregues deverão estar com sua validade de no mínimo 6 (seis) meses da data de entrega.

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se vislumbra a necessidade de que os produtos químicos sejam fornecidos pelo mesmo fornecedor, assim, a presente aquisição pode se dar por ITEM.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição dos produtos o objetivo principal desta secretaria será atingido, qual seja, produzir água tratada de boa qualidade para disponibilizar aos munícipes.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Cabe a Prefeitura disponibilizar local adequado para acondicionar os produtos que serão entregues.

Handwritten signature and stamp at the bottom left of the page.



Prefeitura Municipal de Birigui

000004

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

11 - CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

NÃO SE APLICA.

12 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

NÃO SE APLICA.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é contratação de empresa para o fornecimento dos produtos químicos por processo regular de compra.

Birigui-SP, 04 de Novembro de 2024.



ANDRÉ LUIZ BRANCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS

DIRETOR DE PRODUÇÃO E ABASTEC. DE ÁGUA



Prefeitura Municipal de Birigui

000005

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Produtos Químicos: carvão ativado em pó, carbonato de sódio (barrilha leve), sulfato de alumínio ferroso granulado e cloreto de sódio (sal grosso não iodado) para a Estação de Tratamento de Água - da Secretaria do Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades constante na RP 237/2024 e estabelecidas neste Termo de Referência.

a – especificação do produto/serviço:

item 1: CARVÃO ATIVADO EM PÓ SOLIDO PRETO FINO E INODORO, NUMERO DE IODO - 600MG/G (MÍNIMO) PH ALCALINO DENSIDADE APARENTE 0,35 A 0,45 G/CM³, CINZAS ATIVADAS 10% (MÁXIMO) GRANULOMETRIA (% MÍNIMO PASSANTE EM MASSA - PENEIRA ABNT Nº 100-99% - PENEIRA ABNT Nº 200 - 95%, PENEIRA ABNT-325 -90% FENOL - 2,5GR/LT (MÁXIMO) UMIDADE 8% (%MÁXIMO EM MASSA) EM SACO MULTIFOLHADO CONTENDO INTERNAMENTE 01 SACO EM POLIETILENO.

Item 2: BARRILHA LEVE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-CARBONATO DE SÓDIO-MÍNIMO DE 98% - MATERIAL INSOLÚVEL- MÁXIMO 0,05% - CROMO (CR) TOXIDADE MÁXIMO DE 50 MG/KG - CHUMBO (PB) TOXIDADE MÁXIMO 10MG/KG - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25 KGS.

Item 3: SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO, MOÍDO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Al₂O₃ + Fe₂O₃ - MÍNIMO 15% - INSOLÚVEIS MÁXIMO 7,5% ACIDEZ LIVRE MÁXIMO 0,5%. - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25 KGS.

Item 4: CLORETO DE SÓDIO NÃO IODADO (SAL MARINHO GRANULADO OU SAL GROSSO) – SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25KG.

OBSERVAÇÕES:

CARVÃO ATIVADO EM PÓ

Para este certame o Carvão Ativado em pó deverá ter as seguintes características:

Carvão ativado em pó sólido preto fino e inodoro;

Número de Iodo mínimo de 600mg/g;

pH alcalino; Densidade Aparente de 0,35 a 0,45 g/cm³;

Cinzas ativadas, máximo de 10%;

Granulometria: Mínimo passante em peneira ABNT Nº 100 = 99%;

Mínimo passante em peneira ABNT Nº 200 = 95%;

Mínimo passante em peneira ABNT Nº 325 = 90%;

Fenol máximo de 2,5 g/L; e

Umidade máxima de 8%

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

A empresa fornecedora de Carvão Ativado em pó deverá acondicionar o produto em sacos multifolhados contendo internamente 01 saco de polietileno com capacidade de 25 Quilograma (Kg) cada, devidamente sinalizados, na língua portuguesa, conforme as normas e legislações pertinentes;

O preço ofertado deverá ser cotado e descarregado, sob a responsabilidade da fornecedora, no posto Birigui-SP (pátio da Estação de Tratamento de Água, na Rua Mário de Souza Campos, nº 395);

A entrega do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) dias corridos após o envio da autorização de fornecimento (AF).

A entrega do produto poderá ser parcelada, conforme solicitação feita pela ETA através de email, devendo ser entregue em quantidade a ser apurada no momento do pedido.

CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE)

Para este certame o Carbonato de Sódio (Barrilha Leve) deverá ter as seguintes características:

- Carbonato de Sódio (Barrilha Leve) em sacos de 25 Kg com etiqueta de identificação descrito na língua Portuguesa (Brasil);
- Possuir Carbonato de Sódio (Na_2CO_3) mínima de 99,0%;
- Possuir Cloreto de Sódio (NaCl) máxima de 0,50%;
- Possuir Ferro (Fe_2O_3) máxima de 0,005%;
- Possuir Sulfato de Sódio (Na_2SO_4) máximo de 0,05%;
- Densidade: Mínimo de 0,4 g/cm³;
- Máximo de 0,65 g/cm³;

A empresa fornecedora de Carbonato de Sódio (Barrilha Leve) deverá acondicionar o produto em sacos com capacidade de 25 Quilograma (Kg) cada.

A entrega do produto poderá ser parcelada, conforme solicitação feita pela ETA através de email, devendo ser entregue em quantidade a ser apurada no momento do pedido;

O preço ofertado deverá ser cotado e descarregado, sob a responsabilidade da fornecedora, no posto Birigui-SP (pátio da Estação de Tratamento de Água, na Rua Mário de Souza Campos, nº 395);

A entrega do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) dias corridos após o envio da autorização de fornecimento (AF).

O Fornecedor deverá garantir o fornecimento de Carbonato de Sódio (Barrilha Leve), em pó através de sacos de 25 kg, devidamente etiquetados com identificação na língua portuguesa, conforme as normas e legislações pertinentes, responsabilidade civil no caso de acidentes. Previsão de consumo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato;

SULFATO DE ALUMÍNIO

Para este certame o produto deverá ter as seguintes características:

- $\text{Al}_2\text{O}_3 + \text{Fe}_2\text{O}_3$ mínimo de 15%;
- Fe_2O_3 máximo de 2,50%; R.I máximo de 6,00%;
- Acidez máxima de 0,40%;
- Basicidade máxima de 0,40%;
- Ph entre 2,00 e 3,50.



Prefeitura Municipal de Birigui

000006

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

O produto deverá atender a granulometria proposta pela ABNT: Granulado – peneira ABNT #4" - 4,76 mm 100% passante.

A empresa fornecedora de Sulfato de Alumínio Ferroso Granulado deverá acondicionar o produto em sacas de 25 Quilograma (Kg).

O Sulfato de Alumínio Ferroso Granulado deverá estar isento de materiais tenso ativos e produzido com ácido sulfúrico 98,5% (não residual);

O preço ofertado deverá ser cotado e descarregado, sob a responsabilidade da fornecedora, no posto Birigui-SP (pátio da Estação de Tratamento de Água, na Rua Mário de Souza Campos, nº 395);

A entrega do produto poderá ser parcelada, conforme solicitação feita pela ETA através de email, devendo ser entregue em quantidade a ser apurada no momento do pedido;

A entrega do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) dias uteis após o envio da autorização de fornecimento (AF). O Fornecedor deverá garantir o fornecimento de Sulfato de Alumínio Ferroso Granulado através de sacos apropriados com capacidade de 25Kg devidamente sinalizados conforme as normas e legislações pertinentes;

O descarregamento do caminhão na Estação de Tratamento de Água ocorre por conta do fornecedor. O transporte deverá obedecer à legislação vigente no que toca ao transporte de cargas perigosas, uma vez que ocorrerá por conta do licitante vencedor, qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes. Previsão de consumo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato;

CLORETO DE SÓDIO NÃO IODADO

IDENTIFICAÇÃO – SGCI / SGSOS

Produto: sal Marinho Grosso

CODIFICAÇÃO

Sal grosso sem iodo sacos com 25 kilos ou

Sal granulado sem iodo sacos com 25 kilos

DESCRIÇÃO

Produto obtido por cristalização durante a evaporação da água do mar, com tratamento de lavagem mecânica.

FÓRMULA:

NaCl

COMPOSIÇÃO, ADITIVOS E COADJUVANTES:

Cloreto de sódio

UTILIZAÇÃO

Estação de Tratamento de água para produção de hipoclorito.

MANIPULAÇÃO

Pronto para uso.

VALIDADE

Mínimo de 24 meses a partir da data de fabricação.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA:

Produto: SAL GROSSO

ABNT
e



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

Umidade	Máximo 3,00%
Cálcio	Máximo 0,07%
Magnésio	Máximo 0,05%
NaCl (base seca)	Mínimo 99,55%
Ferrocianeto de sódio (INS 535, AU-VI)	Ausente
Iodo	Ausente
Sulfato	Máximo 0,23%
Insolúvel	Máximo 0,10%
GRANULOMETRIA	
Retenção 12 Mesh	Mínimo 90% - Máximo - 91%

CARACTERÍSTICAS INTRÍNSECAS

CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS	PARÂMETRO
Aspecto	Cristalino
Cor	Branco Transparente
Odor	Inodoro
Sabor	Salino

CONTAMINANTES INORGÂNICOS

DESCRIÇÃO	LIMITE MÁXIMO
Arsênio (As)	0,50 mg / kg
Cádmio (Cd)	0,50 mg/kg
Chumbo (Pb)	2,00 mg / kg

LIMITES MACROSCÓPICO E MICROSCÓPICO

DESCRIÇÃO	LIMITE MÁXIMO
Ácaros	5 na alíquota
Areia	1,5 %

PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS

Dispensado de análise microbiológica pela ANVISA.

PESTICIDAS, ANTIBIÓTICOS E MICOTOXINAS.

Esses produtos citados acima de maneira alguma podem estar contidos no produto a ser fornecido.



Prefeitura Municipal de Birigui

000007

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

ALERGÊNICOS

Isento com base na RDC 26 de 02/07/15.

GRAU ALIMENTÍCIO

Produto grau alimentício seguinte as diretrizes do Decreto 75.697 da Anvisa, RDC 28 BPF E Codex Alimentarius CX Stan 150 - 1985.

IDENTIFICAÇÃO - SGSO SI

Produto: SAL GRANULADO SEM IODO

CODIFICAÇÃO

- Sal Marinho Granulado 25 kg - SI

DESCRIÇÃO

Produto obtido por cristalização durante a evaporação da água do mar, com tratamento de lavagem mecânica, moagem, secagem e peneiramento.

FÓRMULA

NaCl

COMPOSIÇÃO, ADITIVOS E COADJUVANTES:

Cloreto de sódio (NaCl) e antiemectante ferrocianeto de sódio (INS 535).

UTILIZAÇÃO

Estação de Tratamento de Água para produção de hipoclorito.

MANIPULAÇÃO

Pronto para uso

VALIDADE

24 meses a partir da data de fabricação.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Produto: SAL GRANULADO SEM IODO

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

Umidade	Máximo 0,100%
Cálcio	Máximo 0,060%
Magnésio	Máximo 0,050%
NaCl (base seca)	Mínimo 99,48%
Ferrocianeto de sódio (INS 535, AU-VI)	Máximo 20 ppm
Iodo	Ausente
Sulfato	Máximo 0,210%
Insolúvel	Máximo 0,100%
GRANULOMETRIA	
Retensão ASTM 07	Máximo 0,00%
Retenção ASTM 08	Máximo 0,30%
Retenção ASTM 18	Mínimo 45%

Handwritten signatures and initials.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Retenção ASTM 40	Máximo 52%
Fundo Passante	Máximo 3%

CARACTERÍSTICAS INTRÍNSECAS

CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS	PARÂMETRO
Aspecto	Cristalino
Cor	Branco Transparente
Odor	Inodoro
Sabor	Salino

CONTAMINANTES INORGÂNICOS

DESCRIÇÃO	LIMITE MÁXIMO- (mg /kg)
Arsênio (As)	Máximo 0,50
Cádmio (Cd)	Máximo 0,50
Chumbo (Pb)	Máximo 2,00

LIMITES MACROSCÓPICO E MICROSCÓPICO

DESCRIÇÃO	LIMITE MÁXIMO
Ácaros	5 na alíquota
Areia	1,5 %

PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS

Dispensado de análise microbiológica pela ANVISA.

PESTICIDAS, ANTIBIÓTICOS E MICOTOXINAS.

Esses produtos citados acima de maneira alguma podem estar contidos no produto a ser fornecido.

ALERGÊNICOS

Isento com base na RDC 26 de 02/07/15.

GRAU ALIMENTÍCIO

Produto grau alimentício seguinte as diretrizes do Decreto 75.697 da Anvisa, RDC 28 BPF e Codex Alimentarius CX Stan 150 - 1985.

b - locais de entrega e regras para recebimentos

As solicitações serão efetuadas, conforme a necessidade para atender os interesses da Administração.

O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 06 (seis) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de segunda a sexta-feira, na Estação de Tratamento de Água (ETA) Julio Iglesias, situada à Rua Mario de Souza Campos nº 395, Centro, nesta cidade de Birigui-SP, das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.



Prefeitura Municipal de Birigui

000008

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

Caberá a Secretaria de Meio Ambiente atestar o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

O recebimento dos produtos deverá ser feito em uma só etapa, conforme abaixo:

- No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal. O recebimento da entrega deverá ser feito pela pessoa requisitante, ou servidor por ela designado.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

Os objetos que forem recusados, deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 06 (seis) dias corridos, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com os membros da COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento desse SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO através dos Senhores: JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS, ANTONIO BARBOSA MOREIRA E ROSICLER BORELLA BERTAGLIA, nomeados pela PORTARIA Nº 18 DE 28 de Fevereiro de 2024, pelo telefone (18) 3642-6855.

c- especificação da garantia exigida:

Os produtos entregues deverão estar com sua validade de no mínimo 6 (seis) meses da data de entrega.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição justifica-se pela necessidade de tratarmos a água a ser disponibilizada aos munícipes. Os referidos produtos químicos são essenciais para que possamos produzir água tratada de boa qualidade.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Produtos estritamente necessários para operar o Sistema de Tratamento de Água Municipal.

Considerando que esta secretaria não possui condições técnicas de fabricar os produtos solicitados, e ainda que houvesse essa possibilidade seria de qualidade inferior, não se vislumbra outra solução senão pelo processo regular de compra.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Todos os produtos químicos que fazem parte deste certame, no momento de suas respectivas entregas deverão conter laudos técnicos que os acompanhe, constando análises físico químicas que garantam sua qualidade.

Caso qualquer alteração observada nos produtos pela Contratante, o produto deverá ser substituído pela contratada no prazo de 6 (seis) dias corridos.

Caso o fornecedor não seja o fabricante do produto a ser fornecido, este fornecedor será responsável pela qualidade do produto, lembrando sempre que do todo produto químico a ser entregue deverá ser acompanhado de um laudo técnico do fabricante garantindo sua qualidade físico/químico integralmente.

000008



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Meio Ambiente - Estação de Tratamento de Água - ETA, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Secretaria de Meio Ambiente – Estação de Tratamento de Água - ETA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Fornecer produtos químicos de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações, bem como ao regulamento da Portaria MS / GM nº 888, sendo o prazo máximo para sua entrega de 06 (seis) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os produtos deverão ser entregues conforme forem surgindo a necessidade do setor, através das autorizações de fornecimento, conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência.

Os produtos químicos deverão serem entregues acompanhados de laudo de análise físico química que comprovam sua qualidade. Não poderão estarem jamais próximos da sua data de validade.

A Comissão Especial (instituída pela portaria 18/2024) liderada pelo Diretor de Produção e Abastecimento de Água serão responsáveis pela avaliação do item conforme especificado no edital. O recebimento dos itens na unidade requisitante deve ser feito pelo servidor requisitante, ou pessoa por ela designada.

Em caso da opção de rescisão contratual por parte da licitante vencedora a mesma deverá formalizar o pedido através de documento com no mínimo 60 dias de antecedência.

A quantidade solicitada é prevista para o consumo aproximadamente dentro do período de 12 meses.

Não poderá haver adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos, em decorrência da dificuldade de gestão e não haver capacidade técnica de gerenciamento da ATA caso haja adesão de outros órgãos.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Gestores do Contrato:

JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS – RG [REDACTED] cargo: Diretor Produção e Abastecimento de Água;
ROSICLER BORELLA BERTAGLIA, matrícula: 51.677, cargo: escrivão.

Exercera a função de **Fiscalizador**, o funcionário:

João Luiz Rosseto Ramos, cargo: Diretor Produção e Abastecimento de Água, RG [REDACTED]

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O prazo de vigência do contrato deverá ter duração de 12 meses (doze) meses.

Os pagamentos ocorrerão em até 30 DDL (dias da data líquida), após o fornecimento e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários.

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Prefeitura Municipal de Birigui

000009

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

08 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de seleção dos produtos será pelo menor preço por ITEM, e que atenda todas as especificações que constam no edital. Deverá o fornecedor buscar informações dos produtos a serem licitados para que não ocorra intercorrências indesejáveis durante o processo licitatório e vigência de um futuro contrato de fornecimento.

09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas, entre cotações junto a fornecedores, ATAs de Registro de Preços 626 e 627/2023 (cópias anexas) e pesquisa no PNCP, verificou-se o total da estimativa pela média de preços um custo de R\$ 1.787.880,00.

Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 813

Vinculo: 01.000.0000

Vinculo Detalhado: 01.110.0000

Birigui-SP, 04 de Novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BRANCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS

DIRETOR DE PRODUÇÃO E ABASTEC. DE ÁGUA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 605

Página 3 de 8

legais, e outras receitas correntes.

PARAGRAFO ÚNICO. Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal.

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

ART. 2º. As receitas desvinculadas de que trata o artigo 1º deste Decreto deverão ser reconhecidas contabilmente na mesma classificação contábil de origem, individualizada com a expressão "DREM - EC 132/2023".

ART. 3º. Ficam autorizados os ajustes contábeis de que trata este Decreto a partir de 1º de janeiro de 2024, em lançamento contábil único.

PARAGRAFO ÚNICO. Após o ajuste mencionado no caput, as demais contabilizações da DREM deverão ser procedidas mensalmente após seu ingresso ao erário.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

ANTÔNIA LUCILENE FERREIRO JARDIM

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 18, DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", e com o Decreto 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que "Regulamenta a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências" **RESOLVE** designar **COMISSÃO ESPECIAL** para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** para aquisição de produtos, peças e serviços de cloro gás, para tratamento de água na **Estação de Tratamento de Água - ETA**, integrada pelos funcionários: **ROSICLER BORELLA BERTAGLIA** - Matrícula nº 51.677,

ANTONIO BARBOSA MOREIRA - Matrícula nº 57.801 e **JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS** - Matrícula nº 60.829. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Notificações

Secretaria Municipal de Meio Ambiente COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a substituição das árvores abaixo:

☐ Localização: Rua Manoel Domingos Ventura, 874 com a Rua Estados Unidos - Vila Xavier

☐ Quantidade: (03)

☐ Espécie: Mangueira (Mangífera indica) inapropriadas para calçamento

☐ Responsável pela execução do serviço: Gabriel Santos Mendonça

☐ CPF: 412.549.088-03

☐ Forma de compensação: plantio de árvore no calçamento no mesmo endereço

Birigui, 27 de fevereiro de 2024.

André Luiz Branco

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a substituição das árvores abaixo:

☐ Localização: Rua Tiradentes, 1369 - Jardim Costa Rica

☐ Quantidade: (02)

☐ Espécie: (1) Oiti (Licaia tomentosa) impossibilitando a acessibilidade e (1) Pata de vaca (Bauhinia forticata) com problema fitossanitário

☐ Responsável pela execução do serviço: José Renato Santana

☐ CPF: 067.356.418-50

☐ Forma de compensação: plantio de árvore no calçamento no mesmo local

Birigui, 27 de fevereiro de 2024.

André Luiz Branco

Secretário Municipal de Meio Ambiente

000011

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 000040/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 19/08/2024

Local: São Carlos/SP **Órgão:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**Unidade compradora:** 164 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Portal Nacional de Contratações Públicas

Q

 Entrar**Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 19/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 19/08/2024 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 02/09/2024 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 45359973000150-1-000179/2024 **Fonte:** Centro Eletrônico Bancário Industrial LTDA**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 814.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 427.900,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido	550000	R\$ 1,48	R\$ 814.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[> Editar](#)

E

Item n° 1

Descrição: Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica**Uib** **Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de Preferência Normal:** Não**Lo** **Margem de Preferência Adicional:** Não**Un** **Quantidade:** 550.000 **Unidade de medida:** KG **Valor unitário estimado:** R\$ 1,48 **Valor total estimado:** R\$ 814.000,00**Mc** RESULTADO(S)**Re****Da****Da****Da****Id****Ok****RE****y****ii****Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 04/10/2024 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 01.221.461/0001-57[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** T.Q.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 550.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 0,778**Valor total homologado:** R\$ 427.900,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%[Retornar](#)

Líquido

[Exibir](#) 1 de 3 itens[Página](#) < >[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<http://portaldecompras.economia.gov.br>[0800-978-8901](tel:0800-978-8901)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

[> Editais](#)

000013

Edital nº 29/2024

Última atualização 26/07/2024

Local: Tambaú/SP Órgão: MUNICIPIO DE TAMBAU Unidade compradora: 2 - Prefeitura Municipal de Tambau

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 26/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46373445000118-1-000240/2024 Fonte: Grupo Assessor

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS: ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (FLUOR), ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO (CLORO), CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE), POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), PARA A MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUA DEST

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.260.840,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 400.143,80

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Ácido Fluossilícico	12000	R\$ 3,40	R\$ 40.800,00	
2	Acido Fluossilícico	4000	R\$ 3,40	R\$ 13.600,00	
3	Ácido Tricloroisocianúrico	52500	R\$ 7,00	R\$ 367.500,00	
4	Acido Tricloroisocianúrico	17500	R\$ 7,00	R\$ 122.500,00	
5	Carbonato de Sódio	180	R\$ 193,50	R\$ 34.830,00	

Exibir 1-5 de 8 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

000014

[Home](#) > [Editais](#)

E

Item n° 5

Descrição: Carbonato de Sódio**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de Preferência Normal:** Não**Margem de Preferência Adicional:** Não**Quantidade:** 180 **Unidade de medida:** SC/25KG **Valor unitário estimado:** R\$ 193,50 **Valor total estimado:** R\$ 34.830,00

RESULTADO(S)

Da

Id

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 02/09/2024 **Situação:** Informado

Ok

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 03.157.268/0002-00

RE

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

TR

DC

Nome ou razão social do fornecedor: G R IND, COM E TRANSP PROD QUIMICOS LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 180 **Valor unitário homologado:** R\$ 169,00 **Valor total homologado:** R\$ 30.420,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%[Retornar](#)

2	Ácido Fluossilícico	4000	R\$ 3,40	R\$ 13.600,00	Ⓢ
3	Ácido Tricloroisocianúrico	52500	R\$ 7,00	R\$ 367.500,00	Ⓢ
4	Ácido Tricloroisocianúrico	17500	R\$ 7,00	R\$ 122.500,00	Ⓢ
5	Carbonato de Sódio	180	R\$ 193,50	R\$ 34.830,00	Ⓢ

Exibir 1-5 de 8 itens

Página

< >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o auidido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos-economia.gov.br/>

Data: 08/01/2024

Página :1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
627 /2023
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

203 /2023

Data Vencimento 19/12/2024

Fornecedor 017707 CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço AV JOÃO VENANCIO DE FREITAS 360
Bairro SANTANA DE CALDAS
Cidade CALDAS Estado MG Cep 37785-000
CGC.(RG) 01.591.897/0001-38 Telefone (35)3735-4054 Fax (35)3735-2328
Banco 0001 Agência 1704 Conta 6910

Condição Pagto ATÉ 30 DIAS
Prazo Entrega CONF EDITAL
Prazo Garantia

Processos

000000000152/2023

Unidades Requisitantes

016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.14.01.0153.3	KG	ATÍAS/SACOS 25		0	48.000,000	3,4700
BARRILHA LEVE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-CARBONATO DE SÓDIO- MÍNIMO DE 98% - MATERIAL INSOLÚVEL- MÁXIMO 0,05% - CROMO (CR) TOXIDADE MÁXIMO DE 50 MG/KG - CHUMBO (PB) TOXIDADE MÁXIMO 10MG/KG - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25 KGS - 1 14 01 0153 3							
2	1.14.01.0154.1	KG	PRÓPRIA/SACOS		0	380.000,000	1,1700
SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO, MOÍDO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Al2 O3 + Fe2 O3 - MÍNIMO 15% - INSOLÚVEIS MÁXIMO 7,5% ACIDEZ LIVRE- MÁXIMO 0,5%. - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25 KGS - 1 14 01 0154 1							
3	1.14.01.0155.0	KG	MARANATA/SACO		0	280.000,000	0,7100
CLORETO DE SÓDIO NÃO IODADO (SAL MARINHO GRANULADO OU SAL GROSSO) - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25KG - 1 14 01 0155 0							

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

Handwritten signature and stamp

A
PREFEITURA DE BIRIGUI/SP – CNPJ: 46.151.718-0001/80

Ref.: Abertura de Processo Licitatório

Abaixo segue orçamento de dispensa de licitação solicitado da empresa **GR INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**, CNPJ 03.157.268/0002-00, para fornecimento dos produtos químicos, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	CARBONATO DE SÓDIO – BARRILHA LEVE	KG.	48.000	***	R\$ 6,90	R\$ 331.200,00

Observações:

- Prazo de Entrega: 5 dias.
- Validade do Orçamento: 60 dias.
- Condições de Pagamento: 30 dias.
- Condições de Entrega: CIF.

Paulínia/SP, 29 de outubro de 2024.



GR INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.

Gabriel Guedes Zinani – Gerente de Licitação

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
626 /2023
Menor Preço

000017

PREGÃO ELETRÔNICO

203 /2023

Data Vencimento 19/12/2024

Fornecedor 017709 CARBOSOLUTION CARVAO ATIVADO LTDA - EPP
Endereço EST ESTRADA DO ROCIO S/N FUNDOS AEROPORTO MUNICIPAL
Bairro AREA RURAL DE GUARAPUAVA
Cidade GUARAPUAVA Estado PR Cep 85099-899
CGC.(RG) 09.579.455/0001-88 Telefone (42)3629-1244 Fax
Banco 0341 Agência 3857 Conta 99344

Condição Pagto ATÉ 30 DIAS
Prazo Entrega CONF EDITAL
Prazo Garantia

Processos

000000000152/2023

Unidades Requisitantes

016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.14.01.0141.0	KG	ALPHACARBO/AL		0	48.000,000	12,6300
CARVÃO ATIVADO EM PÓ SOLIDO PRETO FINO E INODORO, NUMERO DE IODO - 600MG/G (MINIMO) PH ALCALINO DENSIDADE APARENTE 0,35 A 0,45 G/CM3, CINZAS ATIVADAS 10% (MAXIMO) GRANULOMETRIA (% MINIMO PASSANTE EM MASSA - PENEIRA ABNT N° 100-99% - PENEIRA ABNT N° 200 - 95%, PENEIRA ABNT-325 -90% FENOL - 2,5GR/LT (MÁXIMO) UMIDADE 8% (%MÁXIMO EM MASSA) EM SACO MULTIFOLHADO CONTENDO INTERNAMENTE 01 SACO EM POLIETILENO							
- 1 14 01 0141 0							

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

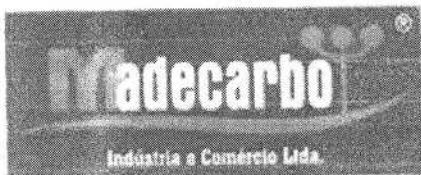
Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

WABM



000018

Guarapuava-PR., 22 de outubro de 2024.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ATT.: Sr. João Luiz / Estação Tratamento Água,

Conforme solicitado passamos abaixo preço e demais condições referente dotação orçamentária para futura abertura de licitação, aquisição de carvão ativado, para sua apreciação:

CARVÃO ATIVADO PULVERIZADO PÓ

TIPO	CARBON A-600
PREÇO	R\$ 15,20 p/kg.
PAGTO.	28 DD
FRETE	CIF BIRIGUI-SP
ICMS:	12% INCLUSO
IPI	NÃO INCIDE
ENTREGA	CONFORME PROGRAMAÇÃO

Especificações, Carvão Ativado:

Quantidade: 48 toneladas.

Descrição - pó sólido, preto, fino e inodoro

Número de iodo: 600mg/g (mínimo)

pH: alcalino

Densidade aparente: 0,35 a 0,45 g/cm³

Granulometria - % min. passante, em massa.

Peneira ABNT nº 100 - 99%

Peneira ABNT nº 200 - 95%

Peneira ABNT nº 325 - 90%

Fenol - 2,5 g/L (máximo)

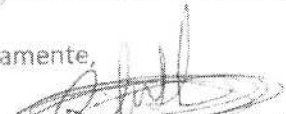
Umidade - 8% (máximo em massa)

Embalagem - sacos multifolhados, contendo internamente um saco de polietileno.

Entregas CIF, de 14 ou 27 Ton. de acordo com o veículo utilizado pela empresa.

A entrega deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade da E.T.A.

Atenciosamente,


MADECARBO IND. E COM. LTDA

CNPJ: 04.349.295/0001-67

Ricardo O. Andrade

Madecarbo Indústria e Comércio Ltda. – CNPJ: 04.349.295/0001-67
R.: Waldemar Tonatto, 450 – Caixa Postal 136 – Distrito Industrial Atalaia –
CEP: 85.053-532 – Guarapuava-Paraná Fone: (42) 3624-2496 - (42) 3624-2440
www.madecarbo.com.br

Handwritten initials and signature



000019

ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA CARVÃO ATIVADO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Contato: João Luiz Rosseto Ramos – Diretor de Produção e Abastecimento de Água
Data: 22/10/2024

Item	Especificação do Material	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unitário
01	Carvão Ativado Pulverizado para Tratamento de Água para abastecimento público. Especificações técnicas: sólido preto fino e inodoro, número de iodo 600 mg/g (mínimo), pH alcalino, densidade aparente 0,35 a 0,45 g/cm³, cinzas ativadas 10% (máximo), granulometria - % mínimo passante em massa - peneira ABNT Nº 100 - 90%, ABNT Nº 200 - 95%, ABNT Nº 325 - 90%, fenol - 2,5g/L (máximo); umidade - 8% máximo em massa.	48	Toneladas	AlphaCarbo	R\$ 15.180,

Condições de Pagamento: 30 dias**Condições de Frete:** CIF/Birigui**Local de Entrega:****Validade da Proposta:** 60 dias**e-mail:** liliane@alphacarbo.com.br ou alphacarbo@alphacarbo.com.br**Garantia:** 01 ano**Prazo de Entrega:** 05 dias úteis**Razão Social:** AlphaCarbo Industrial Ltda.**CNPJ:** 07.438.908/0001-20**Endereço:** Estrada Munic**Bairro:** BR 277**Cidade:** Guarapuava**CEP:** 85050-420*Liliane Schier de Lima***Liliane Schier de Lima**

AlphaCarbo Industrial Ltda.

Fone/Fax: 42-3629-1244

liliane@alphacarbo.com.br*000019*
De

Orçamento N° 000056**Data: 22/10/2024**

Cliente : 000043 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

E-mail : materiais@birigui.sp.gov.br

Endereço : RUA ANHANGUERA, 1155

Cidade : BIRIGUI/SP

TEL : (18) 3643-6000

CNPJ : 46.151.718/0001-80

Contato :

Bairro : MORUMBI

CEP : 16200-067

I.E. : ISENTO

Forma Pag.: 002 - 30 DIAS

000020

Item	Produto	Descrição	UM	Qtd.	Preço R\$	Total R\$	% ICMS	% IPI
01	000004	ONU 1759, SULFATO DE AL. IS. D	KG	380000	3,700000	1.406.000,00	18,0	0,0
02	000006	CARBONATO DE SODIO	KG	48000	5,000000	240.000,00	18,0	0,0
03	000040	SAL GROSSO (CLORETO DE SODIO)	KG	280000	2,700000	756.000,00	18,0	0,0

Valor Frete	0,00
Valor Total ICM	432.360,00

Valor Produtos	2.402.000,00
Valor Total + IPI	2.402.000,00

Observações do Orçamento

000021

BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.
Rodovia Índio Tibiriça, nº 4.033 - Vila Sol Nascente
Suzano - SP - CEP: 08.655-000
Tel.: (19) 3755-4040 - E-mail: comercial@bauminas.com.br
CNPJ: 23.647.365/0001-08 - Insc. Est.: 672.000.768.117

Endereço para correspondência:
Av. Cambacica nº 520 - Prédio Q7 - Bloco D
Salas 731 e 732 - Parque dos Resedás
13.097-160 - Campinas - SP

BAUMINAS
Águas

À:

Prefeitura Municipal de Birigui - SP

Att.: João Luiz - ETA Birigui

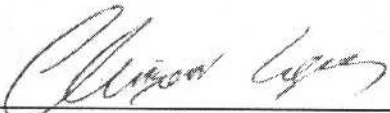
Ref.: Orçamento Estimativo de Preços

Em atenção à vossa solicitação, apresentamos a seguir nosso orçamento para fins de estimativa de preços em futuro processo licitatório:

- | | |
|--------------------------|---------------------------------------|
| 1 - Produto: | Sulfato de Alumínio Ferroso Granulado |
| 1.1 - Marca: | BAUSAN G70 |
| 1.2 - Quantidade: | 380.000 quilos |
| 1.3 - Preço Unitário: | R\$ 3,00 p/kg (CIF - Birigui - SP) |
| 2. Prazo de Entrega: | 10 dias. |
| 3. Prazo de Pagamento: | 30 dias. |
| 4. Validade da Proposta: | 30 dias. |

Atenciosamente,

Suzano (SP), 25 de outubro de 2024.


BAUMINAS QUÍMICA NNE LTDA
CNPJ: 23.647.365/0001-08
Cleison Lopes de Andrade
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
Procurador - Depto. Licitações

23.647.365/0001-08
BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA
Rod. Índio Tibiriça, Nº 4.033
Vila Sol Nascente - CEP: 08.655-000
SUZANO - SP



PROPOSTA DE PREÇOS

Encaminhamos nossa proposta, alusiva à Pesquisa de Preços, que nos foi solicitada pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.151.718/0001-80.

ITEM	Descrição	Und.	Tonelada	Valor / KG	Valor Total
1.1	Sal granulado não iodado	Saco de 25kg	280.000	R\$ 0,732	R\$ 204.960,00

A presente proposta importa no montante total de R\$ 204.960,00 (duzentos e quatro mil e novecentos e sessenta reais). Carga Batida, prazo de pagamento: 30 dias (a conta da data da entrega).

Declaro que na presente proposta de preço estão inclusos: produto, frete e descarga.

Mossoró, 24 de outubro de 2024.


Serv Sal do Nordeste Com. Rep. e Transp. Ltda

SERV. SAL DO NORDE. COM. REPRESENT. TRANSP. LTDA

40.773.863/0003-88

SERV. SAL NORDE. COM. REPRESENT. E TRANSP. LTDA

Est. da R. da, s/n - Km 20, Garipã-01

Zona Rural

CEP: 59600-000

Mossoró - RN



SALINA DIAMANTE BRANCO LTDA

ORÇAMENTO

GALINHOS, 28 DE OUTUBRO DE 2024

000023

OBJETO: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de cloreto de sódio (sal) granulado grosso, destinado ao tratamento de água para consumo humano, para exercício de 2025, em atendimento à solicitação da Gerência de Abastecimento de Água - Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Ao

Departamento Estação de Tratamento de Água de Birigui SP

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: SALINA DIAMANTE BRANCO LTDA

CNPJ: 01.464.886/0002-78 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 20.076.547-7

ENDEREÇO: ILHA DO AMARRA NEGRA, S/Nº

CIDADE: GALINHOS - RN

TELEFONE / FAX: (34) 3315-0295 / 99972-2515

AGÊNCIA: 3455-X - Nº. DA CONTA BANCÁRIA: 6142-5 - BANCO DO BRASIL

REPRESENTANTE: RENATA CAROÇA SEIXAS

ENDEREÇO: AV. CAMPOS SALES, 901 SALAS 1401 A 1404 -

BAIRRO: TIROL - NATAL/RN.

ESTADO CIVIL: DIVORCIADA - **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

CARGO: DIRETORA SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: [REDACTED] N - **CPF:** [REDACTED]

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta para fornecimento de produtos/serviços, conforme descrição como se segue.

2. DOS VALORES

18/10/24
[Signature]

SALINA DIAMANTE BRANCO LTDA

000024

COD	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR POR KG	TOTAL
10177	280.000	KG	CLORETO DE SÓDIO (SAL) GRANULADO GROSSO; DESTINAÇÃO: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO; PROCESSO: DISSOCIAÇÃO ELETROLÍTICA E USO EM GERADOR E DOSADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM AS SEGUINTE PROPRIEDADES: CLORETO DE SÓDIO MÍNIMO 99,10%, CÁLCIO MÁXIMO 0,100%, MAGNÉSIO MÁXIMO 0,100%; SULFATOS MÁXIMO 0,400%, RESÍDUOS INSOLÚVEIS MÁXIMO 0,100%, UMIDADE MÁXIMA 2,50%, IODO ISENTO, FERROCIANETO DE SÓDIO 0,0005G/100G OU 5,0 PPM, NITRITO / NITRATO ISENTO; PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO - CISTAS BRANCOS, COR - BRANCA, ODOR - INODORO, SABOR - CARACTERÍSTICO SALINO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS - AUSÊNCIA, GRANULOMÉTRICA: 4,75MM +/- 2 RETÉM MÁXIMO 5,0%; ACONDICIONAMENTO: BIG BAG APROPRIADO; CAPACIDADE: 500 OU 1000KGS; ACOMPANHA O PRODUTO: FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÃO SOBRE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS E LAUDO DA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 2,50	R\$ 700,000,00
VALOR UNITARIO (KG): (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					
VALOR GLOBAL ESTIMADO: (SETECENTOS MIL REAIS).				R\$ 700.000,00	

Orçamento para fornecimento de materiais/serviços descritos neste mapa de cotação de preços, aceitando e nos sujeitando a todas condições exigíveis de fornecimento e demais obrigações contidas no Caderno Normativo Complementar da Nota de Empenho e ou anexos que por ventura complementarem o fornecimento.

colson


SALINA DIAMANTE BRANCO LTDA

000025

3. CONDIÇÕES GERAIS

Validade da Proposta: trinta dias (30 dias)

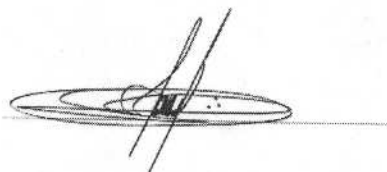
Condições de pagamento: trinta dias (30 dias)

Prazo de Vigência 12 meses (1 ano)

Prazo de Entrega do Objeto: dez dias (10 dias)

3.5- Garantia: 12 meses

GALINHOS, 28 DE OUTUBRO DE 2024



SALINA DIAMANTE BRANCO LTDA

CNPJ: 01.464.886/0002-78

UNBesa



Prefeitura de Birigui – SP

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Orcamento de Cloreto de Sódio

Conforme solicitado, segue orçamento para Prefeitura de Birigui/SP:

Descrição	Quantidade (kg)	Marca	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
Cloreto de sódio não iodado (sal marinho granulado ou sal grosso) - saco de 25kg	280.000	Zizo	0,99	277.200,00

Valores estes com ICMS de 12% e PIS/COFINS de 9,25%, já inclusos.

Detalhamento do custo em sacos de 25 kg:

	12%	1,65%	7,60%	Total	Preço
Preço	Icms	Pis	Cofins	IMPOSTO	Liquido
24,75	2,97	0,41	1,88	5,26	19,491

Sal da marca Zizo.

Validade da proposta 60 dias.

Condição de pagamento 30 dias.

Prazo de entrega 8 dias.

Dados da Empresa Fornecedora:

REFISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -
INSC. EST.: 254.340.768 -
CIDADE/ESTADO: IMBITUBA/SC -

CNPJ: 04.786.838/0001-03
ENDEREÇO: ROD BR 101 KM 278 – SAMBAQUI
CEP: 88780-000

Imbituba, 24 de outubro de 2024.

Leandro Hexsel

Refisa Ind. e Com. Ltda

Tel. 55 48 3355 8800 / 55 51 99743.2210

e-mail: hexsel@terra.com.br

REFISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Imbituba - Santa Catarina

Tel: (48) 3555-8800

www.refisa.com.br



(84) 3314-2575 (Fixo)
(84) 98829-4900

comercial@salmossoro.com.br
www.salmossoro.com.br

000027

PEDIDO

Nº PEDIDO:	DATA:	CARREGAMENTO:				
057-10	23/10/2024	SALINA				
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ / CPF:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - BIRIGUI SP		46.151.718/0001-80				
UND	TIPO	MARCA	TIPO (KG)	PREÇO (SC)	TOTAL	PESO (KG)
1.320	SAL GRANULADO	SALMOS	25	R\$ 11,00	R\$ 14.520,00	33.000
1.320	ICMS		25	R\$ 1,20	R\$ 1.584,00	33.000
1.320	SEGURO		25	R\$ 0,50	R\$ 660,00	33.000
1.320	FRETE		25	R\$ 17,50	R\$ 23.100,00	33.000
					R\$ -	0
					R\$ -	0
					R\$ -	0
					R\$ -	0
TOTAL				R\$ 30,20	R\$ 39.864,00	132.000

PRAZO DO FRETE:	MOTORISTA:	PLACA	PRAZO SAL:
	AGUARDANDO CONFIRMAÇÃO DO CLIENTE		30DD
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES			
** DESCARGA POR CONTA DO CLIENTE ** CARGA BATIDA **			
Cotação é válida somente até haver alterações nos preços do sal e frete.			

Autorização do responsável

SalMos - Sal Mossoró Comércio e Indústria LTDA - Rua José Praxedes de Aquino, 439 - Bela Vista - sala 01 - CEP: 59612015 - Mossoró/RN

Se Deus é por nós, quem será contra nós?
"DEUS É CRISTO e a única esperança"

08/03
[assinatura]



(84) 3314-2575 (Fixo)
(84) 98829-4900

comercial@salmossoro.com.br
www.salmossoro.com.br

000028

PEDIDO

Nº PEDIDO:	DATA:	CARREGAMENTO:				
057-10	23/10/2024	SALINA				
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ / CPF:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - BIRIGUI SP		46.151.718/0001-80				
UND	TIPO	MARCA	TIPO (KG)	PREÇO (SC)	TOTAL	PESO (KG)
1.320	SAL GRANULADO	SALMOS	25	R\$ 9,00	R\$ 11.880,00	33.000
1.320	ICMS		25	R\$ 1,20	R\$ 1.584,00	33.000
1.320	SEGURO		25	R\$ 0,50	R\$ 660,00	33.000
1.320	FRETE		25	R\$ 15,00	R\$ 19.800,00	33.000
					R\$ -	0
					R\$ -	0
					R\$ -	0
					R\$ -	0
TOTAL				R\$ 25,70	R\$ 33.924,00	132.000

PRAZO DO FRETE:	MOTORISTA:	PLACA	PRAZO SAL:
A VISTA	AGUARDANDO CONFIRMAÇÃO DO CLIENTE		A VISTA
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES			
** DESCARGA POR CONTA DO CLIENTE ** CARGA BATIDA **			
Cotação é válida somente até haver alterações nos preços do sal e frete.			

CR. 11.841.730/0001-80
JOÃO VILSON MORAES SILVA
GERENTE ADMINISTRATIVO

Autorização do responsável

SalMos - Sal Mossoró Comércio e Indústria LTDA - Rua José Praxedes de Aquino, 439 - Bela Vista - sala 01 - CEP: 59612015 - Mossoró/RN

Se Deus é por nós, quem será contra nós?
JESUS CRISTO é a única esperança

W. B. M.
E. J.

Estimados Srs

Prefeitura Municipal de Birigui CNPJ 46.151.718/0001-80

Vimos meio desta , conforme mensagem de licitação enviada no dia 22 de Outubro de 2024 pelo sr João Luiz, especificar nossa oferta de produto : "SAL MOIDO FINO SEM IODO" código de produto interno 52002, (CLORETO DE SODIO GRANULADO NÃO IODADO) , na quantidade de 280.000 Kg, com o objetivo de "tratamento de água" .

Entregamos o produto no estabelecimento direcionado na cidade de Birigui conforme endereço a ser informado São Paulo, ao preço de R\$1,19 o Kg (Hum real e dezenove centavos o Kilo), em sacas de 25 Kgs.

Sendo necessário a especificação técnica do produto, podemos enviar , assim que solicitado.

Atenciosamente,

Sidnei Rosa

ROMANI S/A – Indústria e Comércio de Sal

Matriz: Travessa Solieri, 19 – Prado Velho – 80.215-290 Curitiba PR – Tel. (41) 3207.3011

Refinaria: Av. Bento Rocha, 437 – Porto D. Pedro II – 83.221-565 Paranaguá PR – Tel. (41) 3721.3100

www.romani.com.br





Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 01/11/2024

Página: 1

000032

MCR23100

Cotação: 9315 Data Cotação: 30/10/2024 Usuário: JLERNICA Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 237/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
------	----------	---------------	------	-------------	-------------

1	1.14.01.0141-0	1,21	48.000,000	14,34	688.320,00
CARVÃO ATIVADO EM PÓ SOLIDO PRETO FINO E INODORO, NUMERO DE - KG					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
15,18	1,21	12,63	14,34	15,20	8,42

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
------------	-------	------------	------------	---------------	--------	-------

017709 -CARBOSOLUTION CARVAO ATIVADO LTDA - EPP			12,63	606.240,00	-11,92	
---	--	--	-------	------------	--------	--

CPF/CNPJ 09.579.455/0001-88

010052 -ALPHACARBO INDUSTRIAL LTDA

15,18 728.640,00 5,86

CPF/CNPJ 07.438.908/0001-20

012807 -MADECARBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

15,20 729.600,00 6,00

CPF/CNPJ 04.349.295/0001-67

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
------	----------	---------------	------	-------------	-------------

2	1.14.01.0153-3	1,64	48.000,000	5,12	245.760,00
BARRILHA LEVE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARAC - KG					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
5,12	1,64	3,47	5,12	6,76	32,16

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
------------	-------	------------	------------	---------------	--------	-------

017707 -CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			3,47	166.560,00	-32,23	
--	--	--	------	------------	--------	--

CPF/CNPJ 01.591.897/0001-38

020892 -GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS

6,76 324.480,00 32,03

CPF/CNPJ 03.157.268/0002-00

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
------	----------	---------------	------	-------------	-------------

3	1.14.01.0154-1	0,97	380.000,000	1,65	627.000,00
SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO, MOÍDO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA C - KG					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
1,17	0,97	0,77	1,65	3,00	58,95

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
------------	-------	------------	------------	---------------	--------	-------

025542 -T.Q.A. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			0,77	292.600,00	-53,33	
--	--	--	------	------------	--------	--

CPF/CNPJ 01.221.461/0001-57

017707 -CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

1,17 444.600,00 -29,09

CPF/CNPJ 01.591.897/0001-38

016746 -BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA

3,00 1.140.000,00 81,82

CPF/CNPJ 23.647.365/0001-08

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
------	----------	---------------	------	-------------	-------------

4	1.14.01.0155-0	0,13	280.000,000	0,81	226.800,00
CLORETO DE SÓDIO NÃO IODADO (SAL MARINHO GRANULADO OU SAL GR - KG					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
0,73	0,13	0,71	0,81	0,99	15,75

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
------------	-------	------------	------------	---------------	--------	-------

017707 -CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			0,71	198.800,00	-12,35	
--	--	--	------	------------	--------	--

CPF/CNPJ 01.591.897/0001-38

023022 -SERV SAL DO NORDESTE COMERCIO

0,73 204.400,00 -9,88

Handwritten signature and stamp



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 01/11/2024

Página: 2

MCR23100

CPF/CNPJ 40.773.863/0003-88

021654 -REFISA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

0,99

277.200,00

22,22

CPF/CNPJ 04.786.838/0001-03

Total da Estimativa pela Média de Preço: 1.787.880,00

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 1.623.160,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 1.264.200,00

JOÃO LUIZ
AS. J. [Redacted]

ROSELENE
URG - [Redacted]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000033

atenderem exatamente ao objeto que se pede na requisição RP 237/2024 e por serem fornecedores do ramo de atuação.

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Consideramos para a estimativa de preços os orçamentos direto de fornecedores em função dos mesmos atenderem exatamente ao objeto que se pede na requisição RP 237/2024 e por serem fornecedores do ramo de atuação do mercado.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

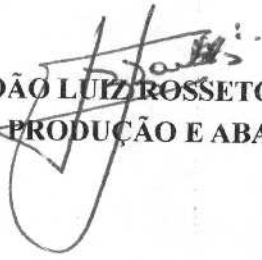
Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que não foi possível obter o mínimo de 03 (três) estimativas de preços para o item nº 2 da Requisição RP 237/2024, pois um dos valores foi obtido pela ATA de Registro de Preço existente e o outro pelo PNCP, porém este é o mesmo fornecedor que temos orçamento, a empresa GR INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A. CNPJ:03.157.268/0002-00, e os outros fornecedores não nos apresentaram orçamento para Carbonato de Sódio (Barrilha Leve).

6. OBSERVAÇÕES.

Carbonato de sódio é o mesmo que Barrilha leve.

No item 3 da estimativa de preços, onde consta um valor discrepante, mantivemos pois os outros dois valores considerados foram de ATA de Registro de preços existente e de pesquisa no PNCP, o que já leva o valor da estimativa para baixo, e por se tratar de produto químico importante no tratamento de água, não podemos correr o risco de haver empresas desinteressadas caso o valor fique muito abaixo.

Birigui, 04 de Novembro de 2024.


JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS
DIRETOR PRODUÇÃO E ABASTEC. DE ÁGUA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: PRODUTOS QUÍMICOS: CARVÃO ATIVADO, BARRILHA LEVE, SULFATO DE ALUMÍNIO E CLORETO DE SÓDIO, DA RP 237/2024

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: João Luiz Rosseto Ramos (Diretor de Produção e Abastecimento de Água).

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	X
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

A metodologia para composição dos preços será pela média dos preços conforme demonstrado na estimativa de preços da RP 237/2024.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Foi realizado pesquisa no PNCP.

Foi utilizado as ATAs de Registro de Preço vigente nº 626 e 627/2023 para todos os itens.

E consideramos para a estimativa de preços os orçamentos direto de fornecedores em função dos mesmos

Handwritten signature and stamp



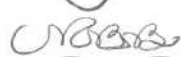
000034

ANEXO I

Segue a descrição dos produtos a serem adquiridos:

Item	Qtde.	Descrição	Valor médio pesquisado no mercado
01	48000	CARVÃO ATIVADO EM PÓ SOLIDO PRETO FINO E INODORO, NUMERO DE IODO - 600MG/G (MINIMO) PH ALCALINO DENSIDADE APARENTE 0,35 A 0,45 G/CM3, CINZAS ATIVADAS 10% (MAXIMO) GRANULOMETRIA (% MINIMO PASSANTE EM MASSA - PENEIRA ABNT Nº 100-99% - PENEIRA ABNT Nº 200 - 95%, PENEIRA ABNT-325 -90% FENOL - 2,5GR/LT (MÁXIMO) UMIDADE 8% (%MÁXIMO EM MASSA) EM SACO MULTIFOLHADO CONTENDO INTERNAMENTE 01 SACO EM POLIETILENO	14,3400
02	48000	BARRILHA LEVE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:- CARBONATO DE SÓDIO-MÍNIMO DE 98% - MATERIAL INSOLÚVEL- MÁXIMO 0,05% - CROMO (CR) TOXIDADE MÁXIMO DE 50 MG/KG - CHUMBO (PB) TOXIDADE MÁXIMO 10MG/KG - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25 KGS	5,1200
03	380000	SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO, MOÍDO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Al ₂ O ₃ + Fe ₂ O ₃ - MÍNIMO 15% - INSOLÚVEIS MÁXIMO 7,5% ACIDEZ LIVRE- MÁXIMO 0,5%. - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25 KGS	1,6500
04	280000	CLORETO DE SÓDIO NÃO IODADO (SAL MARINHO GRANULADO OU SAL GROSSO) – SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25KG	0,8100

João Luiz 
RS-16.677.066

Registado. 





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000035

Birigui, 05 de NOVENBRO de 2024.

À

**SRA. RENATA AP. NATAL ZAGO
PREGOEIRA OFICIAL**

Solicito providências para a elaboração do processo **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE”**.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO


Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2024



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>
17.512.0023.2.068	OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

<u>Dotação</u>
813

<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO	1.100.000,00	-1.091.948,55	8.051,45
Total Dotação	1.100.000,00	-1.091.948,55	8.051,45
Total Classificação Funcional	1.100.000,00	-1.091.948,55	8.051,45
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.100.000,00	-1.091.948,55	8.051,45
Total ORGÃO	1.100.000,00	-1.091.948,55	8.051,45
TOTAL GERAL	1.100.000,00	-1.091.948,55	8.051,45



Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com>

Re: Questionamento PE produtos quimicos

1 mensagem

João Luiz - ETA Birigui-SP <etabirigui01@gmail.com>

14 de novembro de 2024 às 13:10

Para: Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com>

Boa tarde! Não existe objeção para que seja aberta cota principal e cota reservada no certame mencionado em tela. Abraço.

Em qua., 13 de nov. de 2024 às 15:50, Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com> escreveu:

Bom dia

Com referência ao Pregão eletrônico que objetiva o registro de preços para aquisição de produtos químicos para a ETA (carvão, barrilha, etc), referente s/ RC-RP nº 237/2024, questiona-se:

Existe algum impedimento de ordem técnica que inviabilize a abertura de Cota Principal e Cota reservada para todos os itens constantes da RC-RP supra mencionada?

No aguardo da sua manifestação

Obrigada

Renata Natal
Pegoeira Oficial

--

João Luiz

Estação de Tratamento de Água de Birigui-SP



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SR. ANDRÉ LUIZ BRANCO

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 19 de novembro de 2024.

Cordialmente,

Renata Aparecida Natal zago
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

André Luiz Branco
Secretário de Meio Ambiente

Devolvido em ____/____/2024

19/11/24



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

A
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SR. ANDRÉ LUIZ BRANCO

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 19 de novembro de 2024.

Cordialmente,

Renata Aparecida Natal zago
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

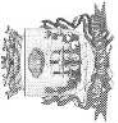
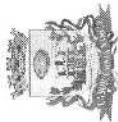
André Luiz Branco
Secretário de Meio Ambiente

21/11/2024

João Luiz Rosseto Ramos
Diretor de Produção e
Abastecimento

Devolvido em ___/___/2024

21/11/2024



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxv/2024

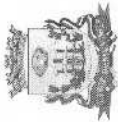
EDITAL Nº xxv/2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX / XX / 2024 às 08h00min
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.787.880,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARA DAS	NÃO DIFERENCIADA

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000040



PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende a Requisição nº 237/2024 proveniente de Meio Ambiente, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretário da pasta, o Sr. André Luiz Branco, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **xxxxx de xxxx de 2024**, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”** (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base os Anexos I e II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 04 (quatro) itens, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **RSRS 1.787.880,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através da dotação a seguir:

Nº 02.12.00 – 17.512.0023.2.068.3.3.90.30.00 – Ficha 813 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/ICESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

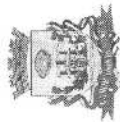
2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a participação é exclusiva às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, assim consideradas nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e 155/16, nos itens nº 02, 04, 06 e 08 do Anexo I (COTA RESERVADA), sem prejuízo de sua participação nos itens nº 01, 03, 05 e 07 (COTA PRINCIPAL), que poderão ser disputados por todos os interessados que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.



3.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

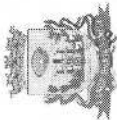
3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bl.org.br.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;

b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de editais e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.



4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. não tem exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

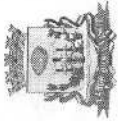
5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- d) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES, implicará a DESCCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

6.1.2. A proposta inicial NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO.

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria” para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30º, § 5º, antes do término da fase competitiva do preço, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-II, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

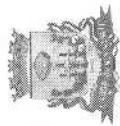
6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.11. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.12. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE ENTREGA:** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Requisitante, no prazo máximo de até **06 (seis) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.**

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que



demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** As mercadorias deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água (ETA) Julho Iglesias, situada na Rua Mario de Souza Campos, nº 395, Centro, nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

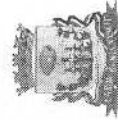
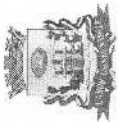
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

000043



7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **de RS 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, alatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

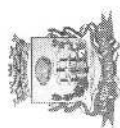
7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem corcisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 2º, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: renata.pregoeira@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca, a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>; e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: <https://www.enj.jus.br/improbidade/adm/consultar-requerido.php>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

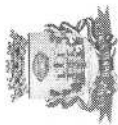
8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade



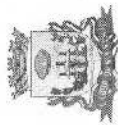
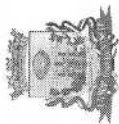
do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SLGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- 8.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
- 8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;
- 8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- 8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial;
- 8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
- 8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.
- 8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.
- 8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11. Fatos no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLI" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional, através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

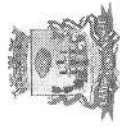
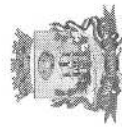
c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.



9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma B.L.L., em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.



9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constam do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para (Lei 14.133/21 art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado antes da data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

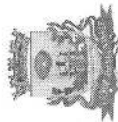
9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.19.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



9.20. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP CEP: 16200-

067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL Nº XXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

9.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente

9.20.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.



9.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

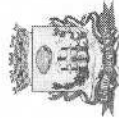
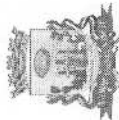
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: renata.pregoeira@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

II. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

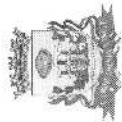
12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

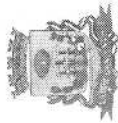
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em até 06 (seis) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na Estação de Tratamento de Água (ETA) Julio Iglesias, situada na Rua Mario de Souza Campos, nº 395, Centro, nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido das

07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

14.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência e com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal Meio Ambiente.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

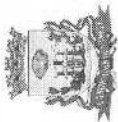
14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

000048

34/41

34/41



14.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 06 (seis) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 06 (seis) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643-6000.

16.1.2.1. O disposto na cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

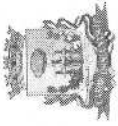
16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.



16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice UPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro 1 de Preços.

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

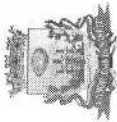
18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no site virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7536.pdf.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

000049



20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma B.L. em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: renata.pregoesira@gmail.com.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21. DA GARANTIA

21.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de 12 (doze) meses e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

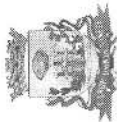
22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.776/0001-80

- 22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.
- 22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxxxx de 2024.

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

000050



000051

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	COTA PRINCIPAL CARVÃO ATIVADO EM PÓ SOLIDO PRETO FINO E INODORO, NUMERO DE IODO - 600MG/G (MINIMO) PH ALCALINO DENSIDADE APARENTE 0,35 A 0,45 G/CM3, CINZAS ATIVADAS 10% (MAXIMO) GRANULOMETRIA (% MINIMO PASSANTE EM MASSA - PENEIRA ABNT Nº 100-99% - PENEIRA ABNT Nº 200 - 95%, PENEIRA ABNT-325 -90% FENOL - 2,5GR/LT (MÁXIMO) UMIDADE 8% (%MÁXIMO EM MASSA) EM SACO MULTIFOLHADO CONTENDO INTERNAMENTE 01 SACO EM POLIETILENO EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	36.000 KG		R\$ 14,34	R\$ 516.240,00
02	COTA RESERVADA CARVÃO ATIVADO EM PÓ SOLIDO PRETO FINO E INODORO, NUMERO DE IODO - 600MG/G (MINIMO) PH ALCALINO DENSIDADE APARENTE 0,35 A 0,45 G/CM3, CINZAS ATIVADAS 10% (MAXIMO) GRANULOMETRIA (% MINIMO PASSANTE EM MASSA - PENEIRA ABNT Nº 100-99% - PENEIRA ABNT Nº 200 - 95%, PENEIRA ABNT-325 -90% FENOL - 2,5GR/LT (MÁXIMO) UMIDADE 8% (%MÁXIMO EM MASSA) EM SACO MULTIFOLHADO CONTENDO INTERNAMENTE 01 SACO EM POLIETILENO EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	12.000 KG		R\$ 14,34	R\$ 172.080,00



03	COTA PRINCIPAL BARRILHA LEVE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS-CARBONATO DE SÓDIO-MÍNIMO DE 98% - MATERIAL INSOLÚVEL- MÁXIMO 0,05% - CROMO (CR) TOXIDADE MÁXIMO DE 50 MG/KG - CHUMBO (PB) TOXIDADE MÁXIMO 10MG/KG - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25 KGS	36.000 KG		R\$ 5,12	R\$ 184.320,00
04	COTA RESERVADA BARRILHA LEVE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS-CARBONATO DE SÓDIO-MÍNIMO DE 98% - MATERIAL INSOLÚVEL- MÁXIMO 0,05% - CROMO (CR) TOXIDADE MÁXIMO DE 50 MG/KG - CHUMBO (PB) TOXIDADE MÁXIMO 10MG/KG - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25 KGS	12.000 KG		R\$ 5,12	R\$ 61.440,00
05	COTA PRINCIPAL SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO, MOÍDO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Al ₂ O ₃ + Fe ₂ O ₃ - MÍNIMO 15% - INSOLÚVEIS MÁXIMO 7,5% ACIDEZ LIVRE-MÁXIMO 0,5% - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25 KGS	285.000 KG		R\$ 1,65	R\$ 470.250,00
06	COTA RESERVADA SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO, MOÍDO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Al ₂ O ₃ + Fe ₂ O ₃ - MÍNIMO 15% - INSOLÚVEIS MÁXIMO 7,5% ACIDEZ LIVRE-MÁXIMO 0,5% - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25 KGS	95.000 KG		R\$ 1,65	R\$ 156.750,00
07	COTA PRINCIPAL CLORETO DE SÓDIO NÃO IODADO (SAL MARINHO GRANULADO OU SAL GROSSO) – SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25KG	210.000 KG		R\$ 0,81	R\$ 170.100,00
08	COTA RESERVADA CLORETO DE SÓDIO NÃO IODADO (SAL MARINHO GRANULADO OU SAL GROSSO) – SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25KG	70.000 KG		R\$ 0,81	R\$ 56.700,00
Valor Total da Proposta:					R\$ 1.787.880,00



OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

MINUTA

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guarabara nº256 - Vila Guarabara CEP. 16203-030 - Tel. 18 3643 6160



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guarabara nº256 - Vila Guarabara CEP. 16203-030 - Tel. 18 3643 6160

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o §1º e 2º, da lei 14.133/2021)

ELEMENTOS CONSTITUTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA (CARVÃO ATIVADO EM PÓ, CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVEL), SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO GRANULADO E CLORETO DE SÓDIO (SAL GROSSO NÃO IODADO)) PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

1 - JUSTIFICATIVA:

A Requisição de Registro de Preço RP 237/2024, justifica-se pela necessidade de se ter os produtos químicos para garantir a potabilidade da água fornecida para consumo humano.

Os produtos químicos listados na referida RP possuem uma importante propriedade, que é de potabilidade da água para o consumo humano.

O Sulfato de Alumínio Ferroso Granulado é usado para coagular sólidos dissolvidos na água, removendo partículas e sólidos dissolvidos.

O carvão Ativado em pó é usado para a remoção de gosto e odor da água que será tratada.

O carbonato de sódio (Barrilha Level) é usado para regulação do pH da água durante o tratamento. Cloreto de sódio não iodado / sal marinho granulado ou sal marinho grosso será utilizado para produção de hipoclorito, para desinfecção da água a ser fornecida aos municípios, hoje produzimos nosso próprio cloro através de um processo que se chama eletrolise, em nossas instalações possuímos uma usina e sem este produto não conseguiríamos realizar o protocolo de produção de hipoclorito.

A dosagem e utilização dos produtos químicos citados neste documento na água é para atender a exigência por lei segundo a Portaria de 888 do ministério da saúde de maio/2021. Sendo assim se algum destes produtos não forem dosados poderá implicar na distribuição de uma água não-conforme para a população, bem como não atenderá os padrões exigidos pelo ministério da saúde.

2 - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Consta no PAC 2024.

3 - REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

Todos os produtos químicos que fazem parte deste certame, no momento de suas respectivas entregas deverão conter laudos técnicos que os acompanhe, constando análises físico químicas que garantam sua qualidade.

Caso qualquer alteração observada nos produtos pela Contratante, o produto deverá ser substituído pela contratada no prazo de 6 (seis) dias corridos.

Caso o fornecedor não seja o fabricante do produto a ser fornecido, este fornecedor será responsável pela qualidade do produto, lembrando sempre que do todo produto químico a ser entregue deverá ser acompanhado de um laudo técnico do fabricante garantindo sua qualidade físico-químico integralmente.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Meio Ambiente - Estação de Tratamento de Água - ETA, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Secretaria de Meio Ambiente - Estação de Tratamento de Água - ETA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Fornecer produtos químicos de excelente qualidade, que atendam rigorosamente as especificações, bem como ao regulamento da Portaria MS / GM nº 888, sendo o prazo máximo para sua entrega de 06 (seis) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

4 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:

Conforme análise do corpo técnico desta secretaria, as quantidades solicitadas são para nos atender aproximadamente por 12 (doze) meses.

5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando que esta secretaria não possui condições técnicas de fabricar os produtos solicitados, e ainda que houvesse essa possibilidade seria de qualidade inferior, não se vislumbra outra solução sendo pelo processo regular de compra.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas, entre cotações junto a fornecedores, ATAS de Registro de Preços 626 e 627/2023 (cópias anexas) e pesquisa no PNCP, verificou-se o total da estimativa pela média de preços um custo de R\$ 1.787.880,00.

7 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Os produtos entregues deverão estar com sua validade de no mínimo 6 (seis) meses da data de entrega.

8 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se vislumbra a necessidade de que os produtos químicos sejam fornecidos pelo mesmo fornecedor, assim, a presente aquisição pode ser dar por ITEM.

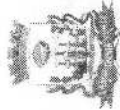
9 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição dos produtos o objetivo principal desta secretaria será atingido, qual seja, produzir água tratada de boa qualidade para disponibilizar aos municípios.

10 - PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Cabe a Prefeitura disponibilizar local adequado para acondicionar os produtos que serão entregues.

0000052



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guarabara nº56 - Vila Guarabara CEP. 14203-030 - Tel. 19 3643 6160

11 - CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

NÃO SE APLICA.

12 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

NÃO SE APLICA.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é contratação de empresa para o fornecimento dos produtos químicos por processo regular de compra.

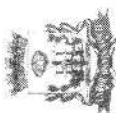
Birigui-SP, 04 de Novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BRANCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JOÃO LUIZ RUSSETO RAMOS

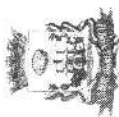
DIRETOR DE PRODUÇÃO E ABASTEC. DE ÁGUA



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203-030 - Tel. 18 3643 6160



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203-030 - Tel. 18 3643 6160

TERMO DE REFERÊNCIA - NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Produtos Químicos: carvão ativado em pó, carbonato de sódio (barrilha leve), sulfato de alumínio ferroso granulado e cloreto de sódio (sal grosso não iodado) para a Estação de Tratamento de Água - da Secretaria do Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades constantes no RP 237/2024 e estabelecidas neste Termo de Referência.

a - especificação do produto/serviço:

Item 1: CARVÃO ATIVADO EM PÓ SÓLIDO PRETO FINO E INODORO, NÚMERO DE IODO - 600MG/G (MÍNIMO); PH ALCALINO DENSIDADE APARENTE 0,35 a 0,45 g/cm³; CINZAS ATIVADAS 10% (MÁXIMO); GRANULOMETRIA (% MÍNIMO) PASSANTE EM MASSA - PENEIRA ABNT Nº 100-99% - PENEIRA ABNT Nº 200 - 95%, PENEIRA ABNT-325 - 90% FENOL - 2,5GR/LT (MÁXIMO); UMIDADE 8% (%MÁXIMO EM MASSA) EM SACO MULTIFOLHADO, CONTENDO INTERNAMENTE 01 SACO EM POLIETILENO.

Item 2: BARRILHA LEVE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-CARBONATO DE SÓDIO-MÍNIMO DE 98% - MATERIAL INSOLÚVEL- MÁXIMO 0,05% - CROMO (CR) TOXIDADE MÁXIMO DE 50 MG/KG - CHUMBO (PB) TOXIDADE MÁXIMO 10MG/KG - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25 KGS.

Item 3: SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO, MOÍDO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AL₂O₃ + Fe₂O₃ - MÍNIMO 15% - INSOLÚVELS MÁXIMO 7,5% ACIDEZ LIVRE MÁXIMO 0,5% - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25 KGS.

Item 4: CLORETO DE SÓDIO NÃO IODADO (SAL MARINHO GRANULADO OU SAL GROSSO) - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25KG.

OBSERVAÇÕES:

CARVÃO ATIVADO EM PÓ

Para este certame o Carvão Ativado em pó deverá ter as seguintes características:

Carvão ativado em pó sólido preto fino e inodoro;

Número de Iodo mínimo de 600mg/g;

pH alcalino. Densidade Aparente de 0,35 a 0,45 g/cm³;

Cinzas ativadas, máximo de 10%;

Granulometria: Mínimo passante em peneira ABNT Nº 100 - 99%;

Mínimo passante em peneira ABNT Nº 200 - 95%;

Mínimo passante em peneira ABNT Nº 325 - 90%;

Fenol máximo de 2,5 g/L; e

Umidade máxima de 8%.

A empresa fornecedora de Carvão Ativado em pó deverá acondicionar o produto em sacos multifolhados contendo internamente 01 saco de polietileno com capacidade de 25 Quilograma (kg) cada, devidamente sinalizados, na língua portuguesa, conforme as normas e legislações pertinentes;

O preço ofertado deverá ser cotado e descargado, sob a responsabilidade da fornecedora, no posto Birigui-SP (pátio da Estação de Tratamento de Água, na Rua Mário de Souza Campos, nº 395);

A entrega do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o envio da autorização de fornecimento (AF).

A entrega do produto poderá ser parcelada, conforme solicitação feita pela EITA através de e-mail, devendo ser entregue em quantidade a ser apurada no momento do pedido.

CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE)

Para este certame o Carbonato de Sódio (Barrilha Leve) deverá ter as seguintes características:

- Carbonato de Sódio (Barrilha Leve) em sacos de 25 Kg com etiqueta de identificação descrito na língua Portuguesa (Brasil);

- Possuir Carbonato de Sódio (Na₂CO₃) mínimo de 99,0%;

- Possuir Cloreto de Sódio (NaCl) máxima de 0,50%;

- Possuir Ferro (Fe₂O₃) máxima de 0,005%;

- Possuir Sulfato de Sódio (Na₂SO₄) máximo de 0,05%;

- Densidade: Mínimo de 0,4 g/cm³;

- Máximo de 0,65 g/cm³;

A empresa fornecedora de Carbonato de Sódio (Barrilha Leve) deverá acondicionar o produto em sacos com capacidade de 25 Quilograma (kg) cada.

A entrega do produto poderá ser parcelada, conforme solicitação feita pela EITA através de e-mail, devendo ser entregue em quantidade a ser apurada no momento do pedido;

O preço ofertado deverá ser cotado e descargado, sob a responsabilidade da fornecedora, no posto Birigui-SP (pátio da Estação de Tratamento de Água, na Rua Mário de Souza Campos, nº 395);

A entrega do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) dias corridos após o envio da autorização de fornecimento (AF).

O fornecedor deverá garantir o fornecimento de Carbonato de Sódio (Barrilha Leve) em pó através de sacos de 25 kg, devidamente etiquetados com identificação na língua portuguesa, conforme as normas e legislações pertinentes, responsabilidade civil no caso de acidentes. Prazo de consumo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

SULFATO DE ALUMÍNIO

Para este certame o produto deverá ter as seguintes características:

- Al₂O₃ + Fe₂O₃ mínimo de 15%;

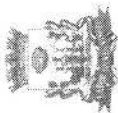
- Fe₂O₃ máximo de 2,50%; e Al máximo de 6,00%;

- Acidez máxima de 0,40%;

- Basicidade máxima de 0,40%;

- Ph entre 2,00 e 3,50;

000053



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203-030 - Tel. 18 3643 6160

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resguardar a armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inspecionável de seus produtos, em todas suas características.

Caberá à Secretaria de Meio Ambiente atestar o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir a sua oferta, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificasse irregularidade.

O recebimento dos produtos deverá ser feito em uma só entrega, conforme abaixo:

- No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal. O recebimento da entrega deverá ser feito pela pessoa requisitante, ou servidor por ela designado.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

Os objetos que forem recusados, deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 06 (seis) dias corridos, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita à aplicação das sanções penais previstas em edital.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com os membros da COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento desse SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO através dos Senhores: JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS, ANTONIO BARBOSA MOREIRA E ROSICLER BORELLA BERTAGLIA, nomeados pela PORTARIA Nº 18 DE 28 de Fevereiro de 2024, pelo telefone (18) 3642-6855.

especificação da garantia exigida:

Os produtos entregues deverão estar com sua validade de no mínimo 6 (seis) meses da data de entrega.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição justifica-se pela necessidade de tratarmos a água a ser disponibilizada aos municípios. Os referidos produtos químicos são essenciais para que possamos produzir água tratada de boa qualidade.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Produtos estritamente necessários para operar o Sistema de Tratamento de Água Municipal.

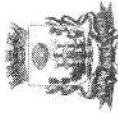
Considerando que esta secretaria não possui condições técnicas de fabricar os produtos solicitados, e ainda que houvesse essa possibilidade seria de qualidade inferior, não se vislumbra outra solução senão pelo processo regular de compra.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Todos os produtos químicos que fazem parte deste certame, no momento de suas respectivas entregas deverão conter laudos técnicos que os acompanhe, constando análises físico-químicas que garantam sua qualidade.

Caso qualquer alteração observada nos produtos pela Contratante, o produto deverá ser substituído pela contratada no prazo de 6 (seis) dias corridos.

Caso o fornecedor não seja o fabricante do produto a ser fornecido, este fornecedor será responsável pela qualidade do produto, lembrando sempre que o todo produto químico a ser entregue deverá ser acompanhado de um laudo técnico do fabricante garantindo sua qualidade físico-química integralmente.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203-030 - Tel. 18 3643 6160

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Meio Ambiente - Estação de Tratamento de Água - ETA, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Secretaria de Meio Ambiente - Estação de Tratamento de Água - ETA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Fornecer produtos químicos de excelente qualidade, que atendam rigorosamente as especificações, bem como no regulamento da Portaria MS / GM nº 888, sendo o prazo máximo para sua entrega de 06 (seis) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os produtos deverão ser entregues conforme forem surgindo a necessidade do setor, através das autorizações de fornecimento, conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência.

Os produtos químicos deverão serem entregues acompanhados de laudo de análise físico química que comprovem sua qualidade. Não poderão estar em jarras próximos da sua data de validade.

A Comissão Especial (instituída pela portaria 18/2024) liderada pelo Diretor de Produção e Abastecimento de Água serão responsáveis pela avaliação do item conforme especificado no edital. O recebimento dos itens na unidade requisitante deve ser feito pelo servidor requisitante, ou pessoa por ela designada.

Em caso da opção de rescisão contratual por parte da licitante vencedora a mesma deverá formalizar o pedido através de documento com no mínimo 60 dias de antecedência.

A quantidade solicitada é prevista para o consumo aproximadamente dentro do período de 12 meses.

Não poderá haver adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos, em decorrência da dificuldade de gerar e não ter capacidade técnica de gerenciamento da ATA caso haja adesão de outros órgãos.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Gestores do Contrato:

JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS - RG: 16.677.066-8, cargo: Diretor Produção e Abastecimento de Água;

ROSICLER BORELLA BERTAGLIA, matrícula: 51.677, cargo: escriturário.

Exercerá a função de Fiscalizador o funcionário:

João Luiz Rosseto Ramos, cargo: Diretor Produção e Abastecimento de Água, RG: 16.677.066-8.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O prazo de vigência do contrato deverá ter duração de 12 meses (doze) meses.

Os pagamentos ocorrerão em até 30 DDI (dias da data líquida), após o fornecimento e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários.

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 43 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação de interessado, motivadamente, adotar providências acatatórias, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

METO AMBIENTE - Rua Guaraná n256 - Vila Guaraná CEP. 16203 030 - Tel. 18 3643 6160

ALERGÊNICOS

Isento com base na RDC 26 de 02/07/15.

GRAU ALIMENTÍCIO

Produto grau alimentício segundo as diretrizes do Decreto 75.697 da Anvisa, RDC 28 BPF E Codex Alimentarius CX Stan 150 - 1985.

IDENTIFICAÇÃO - SGSO SI

Produto: SAL GRANULADO SEM IODO

CODIFICAÇÃO

- Sal Marinho Granulado 25 kg - SI

DESCRIÇÃO

Produto obtido por cristalização durante a evaporação da água do mar, com resfriamento de levagem mecânica, moagem, secagem e peneiramento.

FÓRMULA

NaCl

COMPOSIÇÃO, ADITIVOS E COADJUVANTES:

Cloreto de sódio (NaCl) e antiumectante ferrocianeto de sódio (INS 535) -

UTILIZAÇÃO

Estação de Tratamento de Água para produção de hipoclorito.

MANIPULAÇÃO

Pronto para uso

VALIDADE

24 meses a partir da data de fabricação.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Produto: SAL GRANULADO SEM IODO

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

Unidade	Máximo 0,100%
Cálcio	Máximo 0,060%
Magnésio	Máximo 0,030%
NaCl (base seca)	Mínimo 99,48%
Ferrocianeto de sódio (INS 535 - AU-VI)	Máximo 20 ppm
Isolo	Ausente
Sulfato	Máximo 0,210%
Insolúvel	Máximo 0,100%
GRANULOMETRIA	
Retenção ASTM 07	Máximo 0,00%
Retenção ASTM 08	Máximo 0,30%
Retenção ASTM 18	Mínimo 45%



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

METO AMBIENTE - Rua Guaraná n256 - Vila Guaraná CEP. 16203 030 - Tel. 18 3643 6160

Retenção ASTM 40

Máximo 52%

Fundo Passante

Máximo 3%

CARACTERÍSTICAS INTRINSECAS

CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS

PARÂMETRO

Aspecto

Cristalino

Cor

Branco Transparente

Odor

Inodoro

Sabor

Salino

CONTAMINANTES INORGÂNICOS

DESCRIÇÃO

LIMITE MÁXIMO - (mg/kg)

Arsênio (As)

Máximo 0,50

Cádmio (Cd)

Máximo 0,50

Chumbo (Pb)

Máximo 2,00

LIMITES MACROSCÓPICO E MICROSCÓPICO

DESCRIÇÃO

LIMITE MÁXIMO

Acaros

5 na alíquota

Areia

1,5 %

PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS

Disponível de análise microbiológica pela ANVISA.

PESTICIDAS, ANTIBIÓTICOS E MICOTOXINAS

Estes produtos citados acima de maneira alguma podem estar contidos no produto a ser fornecido.

ALERGÊNICOS

Isento com base na RDC 26 de 02/07/15.

GRAU ALIMENTÍCIO

Produto grau alimentício segundo as diretrizes do Decreto 75.697 da Anvisa, RDC 28 BPF e Codex Alimentarius CX Stan 150 - 1985.

b - locais de entrega e regras para recebimentos

As solicitações serão efetuadas, conforme a necessidade para atender os interesses da Administração.

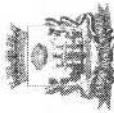
O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 96 (seis) dias corridos.

contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de segunda a sexta-feira, na Estação

Tratamento de Água (ETA) Jullio Iglesias, situada a Rua Mario de Souza Campos nº 395, Centro, nesta cidade de

Birigui-SP, das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

00054



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guarabara nº256 - Vila Guarabara CEP. 16203-030 - Tel. 18 3643 6160

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade insusceptível de seus produtos, em todas suas características.

Cabrerá a Secretaria de Meio Ambiente atestar o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, a sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificou irregularidade.

O recebimento dos produtos deverá ser feito em uma só entrega, conforme abaixo:

- No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal. O recebimento da entrega deverá ser feito pela pessoa requisitante, ou servidor por ela designado.

A aceitação definitiva não excluir a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

Os objetos que forem reutilizados, deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 06 (seis) dias corridos, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita à aplicação das sanções penais previstas em edital.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com os membros da COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento desse SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO através dos Senhores: JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS, ANTONIO BARBOSA MOREIRA E ROSICLER BORELLA BERTAGLIA, nomeados pela PORTARIA Nº 18 DE 28 de Fevereiro de 2024, pelo telefone (18) 3642-6855.

3- especificação da garantia exigida:

Os produtos entregues deverão estar com sua validade de no mínimo 6 (seis) meses da data de entrega.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição justifica-se pela necessidade de tratarmos a água a ser disponibilizada aos municípios. Os referidos produtos químicos são essenciais para que possamos produzir água tratada de boa qualidade.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Produtos essenciais necessários para operar o Sistema de Tratamento de Água Municipal.

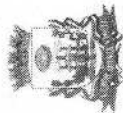
Considerando que esta secretaria não possui condições técnicas de fabricar os produtos solicitados, e ainda que houvesse essa possibilidade seria de qualidade inferior, não se vislumbra outra solução senão pelo processo regular de compra.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Todos os produtos químicos que fazem parte deste certame, no momento de suas respectivas entregas deverão conter laudos técnicos que os acompanhem, constando análises físico químicas que garantam sua qualidade.

Caso qualquer alteração observada nos produtos pela Contratante, o produto deverá ser substituído pela contratada no prazo de 6 (seis) dias corridos.

Caso o fornecedor não seja o fabricante do produto a ser fornecido, este fornecedor será responsável pela qualidade do produto, lembrando sempre que o todo produto químico a ser entregue deverá ser acompanhado de um laudo técnico do fabricante garantindo sua qualidade físico-química integralmente.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guarabara nº256 - Vila Guarabara CEP. 16203-030 - Tel. 18 3643 6160

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Meio Ambiente - Estação de Tratamento de Água - ETA, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Secretaria de Meio Ambiente - Estação de Tratamento de Água - ETA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Fornecer produtos químicos de excelente qualidade, que atendam rigorosamente as especificações, bem como ao regulamento da Portaria MS / GM nº 888, sendo o prazo máximo para sua entrega de 06 (seis) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os produtos deverão ser entregues conforme forem surgindo a necessidade do setor, através das autorizações de fornecimento, conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência.

Os produtos químicos deverão serem entregues acompanhados de laudo de análise físico química que comprovem sua qualidade. Não poderão estarem próximos da sua data de validade.

A Comissão Especial instituída pela portaria 18/2024 liderada pelo Diretor de Produção e Abastecimento de Água serão responsáveis pela avaliação do item conforme especificado no edital. O recebimento dos itens na unidade requisitante deve ser feito pelo servidor requisitante, ou pessoa por ela designada.

Em caso da opção de rescisão contratual por parte da licitante vencedora a mesma deverá formalizar o pedido através de documento com no mínimo 60 dias de antecedência.

A quantidade solicitada é prevista para o consumo aproximadamente dentro do período de 12 meses.

Não poderá haver adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos, em decorrência da dificuldade de gestão e não haver capacidade técnica de gerenciamento da ATA caso haja adesão de outros órgãos.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Gestores do Contrato:

JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS - RG: 16.677.066-8, cargo: Diretor Produção e Abastecimento de Água;

ROSICLER BORELLA BERTAGLIA, matricular: 51.677, cargo: escrivão.

Exercera a função de Fiscalizador, o funcional:

João Luiz Rosseto Ramos, cargo: Diretor Produção e Abastecimento de Água, RG: 16.677.066-8.

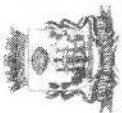
07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O prazo de vigência do contrato deverá ter duração de 12 meses (doze) meses.

Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias da data líquida, após o fornecimento e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários.

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP: 16203-030 - Tel. 18 3643 6160

08 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de seleção dos produtos será pelo menor preço por ITEM, e que atenda todas as especificações que constam no edital. Deverá o fornecedor buscar informações dos produtos a serem licitados para que não ocorra intercorrências indesejáveis durante o processo licitatório e vigência de um futuro contrato de fornecimento.

09 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas, entre cotações, junto a fornecedores, ATAS de Registro de Preços 626 e 627/2023 (cópias anexas) e pesquisa no PNCP, verificou-se o total da estimativa para média de preços um custo de R\$ 1.787.880,00.

Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 813

Vínculo: 01.000.0000

Vínculo Detalhado: 01.110.0000

Birigui-SP, 04 de Novembro de 2024.


ANDRÉ LUIZ BRANCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE


JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS
DIRETOR DE PRODUÇÃO E ABASTEC. DE ÁGUA

000055



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de Nº ____ / ____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

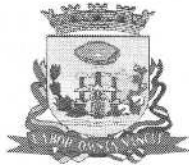
(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços/entrega dos materiais, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.02x

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000057

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202x

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no **ano-calendário** de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/202x

Razão Social:
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail:
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante:
Cargo:
RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COTA PRINCIPAL CARVÃO ATIVADO EM PÓ SÓLIDO PRETO FINO E INODORO, NÚMERO DE IODO - 600MG/G (MÍNIMO) PH ALCALINO DENSIDADE APARENTE 0,35 A 0,45 G/CM3, CINZAS ATIVADAS 10% (MÁXIMO) GRANULOMETRIA (% MÍNIMO PASSANTE EM MASSA - PENEIRA ABNT Nº 100-99% - PENEIRA ABNT Nº 200 - 95%, PENEIRA ABNT-325 -90% FENOL - 2,5GR/LT (MÁXIMO) UMIDADE 8% (%MÁXIMO EM MASSA) EM SACO MULTIFOLHADO CONTENDO INTERNAMENTE 01 SACO EM POLIETILENO EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C	36.000 KG		R\$	R\$
02	COTA RESERVADA CARVÃO ATIVADO EM PÓ SÓLIDO PRETO FINO E INODORO, NÚMERO DE IODO - 600MG/G (MÍNIMO) PH ALCALINO DENSIDADE APARENTE 0,35 A 0,45 G/CM3, CINZAS ATIVADAS 10% (MÁXIMO) GRANULOMETRIA (% MÍNIMO PASSANTE EM MASSA - PENEIRA ABNT Nº 100-99% - PENEIRA ABNT Nº 200 - 95%, PENEIRA ABNT-325 -90% FENOL - 2,5GR/LT (MÁXIMO) UMIDADE 8% (%MÁXIMO EM MASSA) EM SACO MULTIFOLHADO CONTENDO INTERNAMENTE 01 SACO EM POLIETILENO EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C	12.000 KG		R\$	R\$
03	COTA PRINCIPAL BARRILHA LEVE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-CARBONATO DE SÓDIO-MÍNIMO DE 98% - MATERIAL INSOLÚVEL- MÁXIMO 0,05% - CROMO (CR) TOXIDADE MÁXIMO DE 50 MG/KG - CHUMBO (PB) TOXIDADE MÁXIMO 10MG/KG - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25 KGS	36.000 KG		R\$	R\$
04	COTA RESERVADA BARRILHA LEVE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-CARBONATO DE SÓDIO-MÍNIMO DE 98% - MATERIAL INSOLÚVEL- MÁXIMO 0,05% - CROMO (CR) TOXIDADE	12.000 KG		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-50

	MÁXIMO DE 50 MG/KG - CHUMBO (PB) TOXIDADE MÁXIMO 10MG/KG - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25 KGS				
05	COTA PRINCIPAL SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO, MOÍDO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: $Al_2O_3 + Fe_2O_3$ - MÍNIMO 15% - INSOLÚVEIS MÁXIMO 7,5% ACIDEZ LIVRE-MÁXIMO 0,5% - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25 KGS	285.000 KG		R\$	R\$
06	COTA RESERVADA SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO, MOÍDO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: $Al_2O_3 + Fe_2O_3$ - MÍNIMO 15% - INSOLÚVEIS MÁXIMO 7,5% ACIDEZ LIVRE-MÁXIMO 0,5% - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25 KGS	95.000 KG		R\$	R\$
07	COTA PRINCIPAL CLORETO DE SÓDIO NÃO IODADO (SAL MARINHO GRANULADO OU SAL GROSSO) - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25KG	210.000 KG		R\$	R\$
08	COTA RESERVADA CLORETO DE SÓDIO NÃO IODADO (SAL MARINHO GRANULADO OU SAL GROSSO) - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25KG	70.000 KG		R\$	R\$
Valor Total da Proposta:					R\$

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-50

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

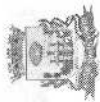
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)	
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
EDITAL Nº XX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
DETECTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal, brasileiro, RG nº XXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXX, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXX, CPF: XXXXXXXX, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifcada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) colada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.1.1. Da-se a presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de 2024.

1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços refere-se ao item nº xx do Anexo I.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas constantes no Anexo I.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 06 (seis) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos

2.5. As mercadorias deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água (ETA) Julio Iglesias, situada na Rua Mario de Souza Campos, nº 395, Centro, nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.6. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

2.7. Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.8. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.9. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.10. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.11. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

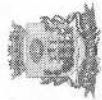
2.12. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.13. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos em até 06 (seis) dias corridos, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.



2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, em até 06 (seis) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, em até 06 (seis) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

2.18. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI - CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações contidas com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguaram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4ª DOTACÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.12.00 17.512.0023.2.068 3.3.90.30.00 Folha 8/13 Secretaria de Meio Ambiente Recursos Próprios

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TC-SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

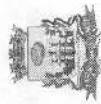
4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCPI, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PMP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observadas as condições de valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

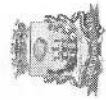
c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.



6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº xx/2024** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 2024** **Pregão Eletrônico nº 2024**

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, parâmetros os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

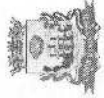
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também nas normas técnicas de execução.



14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. xxxxx, na função de xxxxx, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

- a) O Edital nº xx/2024 do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadiplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. André Luiz Branco, Secretário Municipal de Meio Ambiente e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Birigui-SP, aos xx de xxxxx de 2024.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

ANDRÉ LUIZ BRANCO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

= TESTEMUNHAS =

1- _____
NOME _____
RG _____

2- _____
NOME _____
RG _____

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024

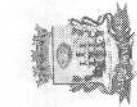
CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do Anexo I	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un
X							

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do Anexo I	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un
X							



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP" nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões)" de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Birigui, ____ de ____ de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ / RG: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

000063



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.710/0001-90

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inscrito acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

000064

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 655

Página 2 de 33

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 47, DE 7 DE MAIO DE 2024**

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril de 2024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril de 2024.

§1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I- Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO

DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA

ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA

JULIANA GABRIELE MARCOLINO

RAFAEL NACHES PANINI

RENATA APARECIDA NATAL ZAGO

TATYANE FERNANDA MARTINS

II- Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO

ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ

ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI

DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA

ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA

FRANK HIROSHI FUJIMOTO

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN

NATHÁLIA DA CUNHA

RAFAEL NACHES PANINI

RENATA APARECIDA NATAL ZAGO

RICARDI PAZIAN BAPTISTA

TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS

TATYANE FERNANDA MARTINS

VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

WILLIAN PONTES GONÇALVES

III- Equipe de Apoio - Suplentes:

ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA

JULIANA GABRIELE MARCOLINO

PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES

ART. 3º Cabe ao Diretor (a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 78, de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

ANEXO I**EQUIPES DE APOIO - TITULARES**

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	ÊNIO Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Anderson de Souza Neves Rocha	Nathália da Cunha
5	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Rafael Naches Panini	Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves
----------------------	----------------------------	--------------------------

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos**Outros atos****PREFEITURA DE BIRIGUI-SP****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024**

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito de Birigui, Estado



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000065

Birigui, em 21 de novembro de 2.024.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei Federal 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a RC-RP 237/2024 da Secretaria de Meio Ambiente, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e proceder a devida aprovação através de parecer fundamentado acerca da sua legalidade.

Tal providência se faz necessária para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

Renata Aparecida Natal Zago

Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

000066

Estimativa de Custo: PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total Item
1	1.14.01.0141-0	KG	36000	14,34	516.240,00
CARVÃO ATIVADO EM PÓ SOLIDO PRETO FINO E INODORO, NUMERO DE IODO - 600MG/G (MINIMO) PH ALCALINO DENSIDADE APARENTE 0,35 A 0,45 G/CM3, CINZAS ATIVADAS 10% (MAXIMO) GRANULOMETRIA (% MINIMO PASSANTE EM MASSA - PENEIRA ABNT N° 100-99% - PENEIRA ABNT N° 200 - 95%, PENEIRA ABNT-325 -90% FENOL - 2,5GR/LT (MÁXIMO) UMIDADE 8% (%MÁXIMO EM MASSA) EM SACO MULTIFOLHADO CONTENDO INTERNAMENTE 01 SACO EM POLIETILENO					
2	1.14.01.0141-0	KG	12000	14,34	172.080,00
CARVÃO ATIVADO EM PÓ SOLIDO PRETO FINO E INODORO, NUMERO DE IODO - 600MG/G (MINIMO) PH ALCALINO DENSIDADE APARENTE 0,35 A 0,45 G/CM3, CINZAS ATIVADAS 10% (MAXIMO) GRANULOMETRIA (% MINIMO PASSANTE EM MASSA - PENEIRA ABNT N° 100-99% - PENEIRA ABNT N° 200 - 95%, PENEIRA ABNT-325 -90% FENOL - 2,5GR/LT (MÁXIMO) UMIDADE 8% (%MÁXIMO EM MASSA) EM SACO MULTIFOLHADO CONTENDO INTERNAMENTE 01 SACO EM POLIETILENO					
3	1.14.01.0153-3	KG	36000	5,12	184.320,00
BARRILHA LEVE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-CARBONATO DE SÓDIO-MÍNIMO DE 98% - MATERIAL INSOLÚVEL- MÁXIMO 0,05% - CROMO (CR) TOXIDADE MÁXIMO DE 50 MG/KG - CHUMBO (PB) TOXIDADE MÁXIMO 10MG/KG - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25 KGS					
4	1.14.01.0153-3	KG	12000	5,12	61.440,00
BARRILHA LEVE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-CARBONATO DE SÓDIO-MÍNIMO DE 98% - MATERIAL INSOLÚVEL- MÁXIMO 0,05% - CROMO (CR) TOXIDADE MÁXIMO DE 50 MG/KG - CHUMBO (PB) TOXIDADE MÁXIMO 10MG/KG - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25 KGS					
5	1.14.01.0154-1	KG	285000	1,65	470.250,00
SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO, MOÍDO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Al ₂ O ₃ + Fe ₂ O ₃ - MÍNIMO 15% - INSOLÚVEIS MÁXIMO 7,5% ACIDEZ LIVRE- MÁXIMO 0,5%. - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25 KGS					
6	1.14.01.0154-1	KG	95000	1,65	156.750,00
SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO, MOÍDO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Al ₂ O ₃ + Fe ₂ O ₃ - MÍNIMO 15% - INSOLÚVEIS MÁXIMO 7,5% ACIDEZ LIVRE- MÁXIMO 0,5%. - SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25 KGS					
7	1.14.01.0155-0	KG	210000	0,81	170.100,00
CLORETO DE SÓDIO NÃO IODADO (SAL MARINHO GRANULADO OU SAL GROSSO) – SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25KG					
8	1.14.01.0155-0	KG	70000	0,81	56.700,00
CLORETO DE SÓDIO NÃO IODADO (SAL MARINHO GRANULADO OU SAL GROSSO) – SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 25KG					

Total Estimado para o PREGÃO ELETRÔNICO - 171/2024 87.880,00



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 190/2024/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços 237/2024, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II.**

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCEP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 65, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor

do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

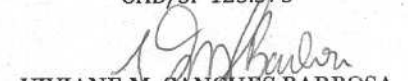
Birigui, 26 de novembro de 2024.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320



LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 123.575



VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
Secretária Adj. de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651

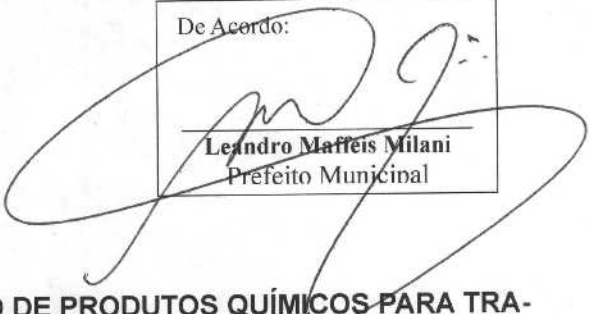
*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ao PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sr. Leandro Mafféis Milani

OFÍCIO: DEPMAT Nº 2424/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 171/2024

De Acordo:


Leandro Mafféis Milani
Prefeito Municipal

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "**Pregão Eletrônico**", objetivando o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**".

Conforme estimativas obtidas constantes do processo, o valor total estimado é de **R\$ 1.787.880,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)**, que serão provenientes dos recursos das dotações da ficha nº 813 (Recursos municipais).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protestos de estima e consideração.

Birigui, 26 de novembro de 2.024.

Atenciosamente,



Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão
de Contratos



Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio